



618

Pregão Eletrônico SRP
128/2019

Exames
Cardiológicos

Abertura 014 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 313 / 12019

DATA 2/12/19

64

[Signature]

Federal



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 6135/2006,

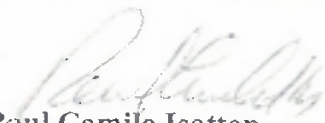
RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3581-5700

e-mail: saudedv@doisvizinhos.pr.gov.br



CI Nº 296/2019 SMS

Dois Vizinhos, 01 de Novembro de 2019.

Assunto: Processo licitatório de exames cardiológicos.

Prezada Senhora:

Solicitamos a esta Secretaria abertura do processo licitatório de exames cardiológicos, com objetivo de contratação de:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Mapa (monitorização ambulatorial de pressão arterial), Monitoramento pelo sistema de Holter 24 horas e Teste Ergométrico, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos – PR.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	UN	Qtde
1	1	23320	MAPA - MONITORIZAÇÃO, AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	UN	500
2	2	8401	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS CÓDIGO TABELA DO SUS 021102004-4	UN	500
3	3	18656	TESTE ERGOMETRICO	UN	500

PRAZO: 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Tal pedido justifica-se pela demanda de usuários do SUS com solicitações médicas de exames de Mapa, Monitoramento pelo sistema de Holter e Teste Ergométrico.

Os exames devem ser oferecidos aos usuários como direito dos mesmos e dever do estado, direitos estes concedidos através da constituição federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198.

“Art. 196: a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198: as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I-descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II-atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais”

Ainda, reforçada pela Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8080/1990) em seu Art. 2º §

1º

“O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

O atual contrato encontra-se vigente até 17 de dezembro de 2019, levando em consideração os prazos para elaboração de licitação e posterior contrato encaminha-se tal solicitação para que haja tempo hábil para realização de novo contrato sem que ocorra a interrupção da oferta de tais exames.

NECESSÁRIO:

Incluir no edital que os exames sejam realizados no município de Dois Vizinhos - PR.

Gestor de Contrato: Edson Spiassi

Fiscal de Contrato: Tairone Mezzomo

Suplente de fiscal: Rafael Dutra.

Certos da cooperação costumeira, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



Edson Spiassi

Secretário Municipal de Saúde

Ilma Sra.:

MÁRCIA BESSON FRIGOTTO

DD. Secretária de Administração e Finanças.

NESTA



MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Processo Administrativo nº: 010178/2019

O Município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e hora indicado neste edital, estará realizando credenciamento de instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná. O presente edital será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas aplicáveis.

1. DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. O edital ficará aberto para credenciamento a qualquer tempo, de todos os interessados que preencham as condições exigidas para habilitação, enquanto houver necessidade da Administração Municipal em dar continuidade na prestação dos serviços.

1.2. O envelope contendo os documentos de habilitação e proposta, conforme exigidos nos termos do presente edital, deverão ser entregues hermeticamente fechado, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro, Foz de Iguaçu - PR, contendo na parte externa as seguintes informações:

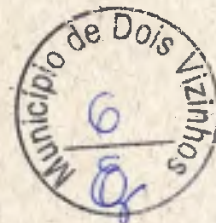
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE
NÚMERO DO TELEFONE/CELULAR
E-MAIL

1.3. O credenciamento terá início a partir do dia 14 de março de 2019.

1.4. Os esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, no endereço acima citado, pelo telefone (45) 2105-1385, ou através do e-mail: jose_jrp@pmfi.pr.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

1.5. Este edital ficará disponível gratuitamente no site: www.pmfi.pr.gov.br.

1.6. Para visualização e impressão deste edital, acesse o site, clique em prefeitura 24 horas, licitações, prefeitura municipal, licitações 2019, Chamada Pública, Edital de Chamamento Público nº 001/2019.



2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Recomenda-se a presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste edital, munidos de documentos de identificação, que deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, na data de abertura dos envelopes, e que será dispensada no caso de proprietário, sócio ou membro da diretoria, mediante a apresentação de requerimento de empresário, contrato social em vigor, ou da ata de eleição e posse de diretoria em exercício.
- 2.2 O representante da proponente, quando não for proprietário, sócio e/ou integrante da diretoria da empresa, para participar e manifestar-se durante a sessão pública, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, documento que lhe outorga poder legal junto à empresa, mediante instrumento de carta credencial (**MODELO I**), com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.
- 2.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

3 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente edital, as pessoas jurídicas prestadoras de serviços do ramo pertinentes ao objeto contratual deste edital, sediadas no Município de Foz de Iguaçu e nos municípios da 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. O credenciamento de empresas sediadas em outros municípios dependerá de análise criteriosa da Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo ao Manual do Sistema Único de Saúde - SUS.

4 DO IMPEDIMENTO

- 4.1 Estarão impedidos de participar do presente edital:
- 4.1.1 Empresas que não cumprirem qualquer uma das exigências prevista no neste edital.
- 4.1.2 Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou declarada inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.1.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.1.4 Empresas que se encontram sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.1.5 Empresas que já foram credenciadas junto ao contratante, tendo sido descredenciadas por inexecução de contrato ou por prestações inadequadas de serviços.
- 4.1.6 Empresas, cuja atividade não atenda ao objeto deste edital.
- 4.1.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 e as vedações do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz de Iguaçu).



5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do processo de credenciamento, objeto deste edital, deverão entregar os documentos relativos à habilitação, em envelope hermeticamente fechado, em originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.

5.1.1 Documentos relativos à habilitação jurídica

5.1.1.1 Solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo proprietário, sócios administradores, presidente ou diretor e com firma reconhecida, conforme **(MODELO II)**.

5.1.1.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual.

5.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.4 Os documentos enumerados no item 5.1.1.3 deverão ser apresentados da seguinte forma: tratando-se de sociedade empresária: contrato social e respectivas alterações. Se houve consolidação de contrato, apresentar o contrato consolidado e alterações posteriores. Tratando-se sociedade anônima: estatuto social vigente e respectivas atas de eleições das assembleias de eleições e posse de diretoria.

5.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.1.6 Declaração conjunta versando sobre: a) Recebimento do Edital, b) Superveniência de fatos impeditivos da habilitação e sujeição ao edital, c) Não emprega menor de dezoito anos, d) Não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração Servidor Público do Município de Foz do Iguaçu, e) Aceitação dos termos e condições previstas no edital e f) Aceitação das normas e valores definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme **(MODELO III)**.

5.1.1.7 Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público), conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico: (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>) ou (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ajl/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

5.1.1.8 Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público) conforme instrução do TCU, disponível nos endereços eletrônicos:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INABILITADO>

<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INIDONEOS>; e



5.1.1.9 Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência: www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

5.1.1.10 Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, verificável por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.1.11 Declaração de elaboração independente de proposta de credenciamento para prestação de serviços, conforme (**MODELO IV**).

5.1.2 Documentos relativos à regularidade fiscal

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ).

5.1.2.2 Alvará de localização e/ou funcionamento relativo ao domicílio ou sede da proponente.

5.1.2.3 Certidão negativa de débitos de tributos federais.

5.1.2.4 Certidão negativa de débitos de tributos estaduais.

5.1.2.5 Certidão negativa de débitos de tributos municipais.

5.1.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

5.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

5.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da proponente.

5.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.1.3.2.1. O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e já registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, com cópia do termo de abertura, do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis (DRE) e do termo de encerramento. Tratando-se de sociedades anônimas, o documento poderá ser apresentado na forma acima ou conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade. As empresas que estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.



5.1.4 Documentos Relativos à Qualificação e Capacidade Técnica

5.1.4.1 Relativa à Pessoa Jurídica

- 5.1.4.1.1 Alvará Sanitário, nos termos do Decreto Municipal nº 25.965, de 08 de novembro de 2017, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- 5.1.4.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, atualizado pela Divisão de Programação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde. O formulário pode ser encontrado no site: cnes.datasus.gov.br.
- 5.1.4.1.3 Comprovante de inscrição e/ou Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) da pessoa jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de classe.
- 5.1.4.1.4 Memorial Descritivo, detalhando especificações das instalações.
- 5.1.4.1.5 Comprovação de aptidão (atestado) para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital de credenciamento, indicando quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS e das instalações e relação dos equipamentos e do aparelhamento utilizados.
- 5.1.4.1.6 Registro na ANVISA e certificado de aferição pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, para todos os equipamentos utilizados na elaboração dos exames/procedimentos.
- 5.1.4.1.7 Declaração que possui condições de cumprir as exigências mínimas (listadas abaixo), para realização dos serviços a serem prestados e registro informatizado das solicitações de procedimentos e dos relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere a recursos de Tecnologia de Informação:
 - 5.1.4.1.7.1 Uso de microcomputadores em ambiente Windows;
 - 5.1.4.1.7.2 Acesso a internet banda larga e e-mail.

5.1.4.2 Relativa ao corpo técnico da Pessoa Jurídica

- 5.1.4.2.1 Indicação dos profissionais que detêm a responsabilidade técnica pela empresa, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional e comprovação de vínculo com a empresa.
- 5.1.4.2.2 Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica apta para cumprimento do objeto contratual, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional, e comprovação de vínculo com a empresa.
- 5.1.4.3 Documentos relativos aos profissionais médicos e/ou especialistas
 - 5.1.4.3.1 Comprovante de registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina.
 - 5.1.4.3.2 Declaração de inscrição como especialista junto ao Conselho Regional de Medicina, na área pretendida.



5.1.4.3.3 Prova de vínculo empregatício do profissional indicado para executar os plantões médicos e/ou as consultas médicas especializadas, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

5.1.4.4 Documentos relativos aos demais profissionais técnicos

5.1.4.4.1 Comprovante de registro/inscrição no respectivo Conselho de classe.

5.1.4.4.2 Declaração de inscrição como especialista, se for o caso, junto ao respectivo Conselho de classe, na área pretendida.

5.1.4.4.3 Prova de vínculo empregatício do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

5.1.5 Da proposta de oferta de serviços

5.1.5.1 A proposta de oferta de serviços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, em papel comum, timbrado ou personalizado, com as páginas enumeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimo, rasuras, ressalvas omissões e informações entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante(s) legal(is) da empresa. Para elaboração de proposta de oferta de serviços, proponente poderá utilizar o (MODELO V). A proposta deverá ser formulada de acordo com os itens relacionados o anexo II, do Memorial Descritivo.

5.1.5.2 Todos os documentos exigidos para habilitação ao presente edital deverão estar dentro do prazo de validade na data da entrega do pedido de credenciamento. Os documentos que não trazem expresso a data de validade, somente serão aceitos para habilitação aqueles, cujo data de emissão não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope.

5.1.5.3 Todos os modelos deverão ser datilografados ou impressos por quaisquer processo eletrônico, em papel comum, timbrado ou personalizado da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou informações entrelinhas, devendo ser datados e assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

6 DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Verificado a documentação apresentada, em sendo constatada quaisquer irregularidades, será comunicado por escrito a proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e reapresentá-los novamente em um novo envelope, obedecendo aos prazos de vigência, previsto no edital.

6.2 Estarão habilitadas as instituições que atenderem às exigências do presente edital para credenciamento.



7 DA VISTORIA TÉCNICA

- 7.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação solicitará ao Gestor Municipal da Saúde para que sejam realizadas vistorias técnicas nas dependências das empresas habilitadas, e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se a proponente possui condições necessárias para cumprir o objeto e executar o quantitativo de procedimentos ofertados.
- 7.2 Serão credenciadas as proponentes que atenderem ao exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Foz de Iguaçu e também aos pareceres de aprovação da Comissão Especial de Licitação e da equipe nomeada para fazer a vistoria técnica, no tocante aquilo que as proponentes propuseram a realizar e ao atendimento das diretrizes estipuladas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
- 7.3 Finalizado o procedimento de habilitação e do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica das proponentes, os pedidos de credenciamento serão encaminhados ao Gestor Municipal da Saúde para a efetivação e autorização a contratação.

8 DO PREÇO DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

- 8.1 A remuneração pelos serviços prestados serão realizados com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, Tabela Local, conforme Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.
- 8.2 O valor contratual estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 10.454.405,72 (**Dez milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos**).
- 8.3 Os valores serão reajustados de acordo com a atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, Tabela Local, consoante ao Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010.

9 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Os pagamentos pelos serviços executados mensalmente serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente certificada pelo Gestor Municipal da Saúde, sendo os valores unitários determinados conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS - Tabela Local.
- 9.2 Os recursos para pagamento das despesas oriundas do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias:



- 10.01.10.302.0560.2094.339039 - 1496.
- 10.01.10.302.0560.2094.339039 - 1303.
- 10.01.10.302.0560.2094.339039 - 1000.

10 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O contrato será formalizado mediante instauração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após publicação do termo de ratificação, devidamente assinado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no Diário Oficial do Município; mediante a autorização à contratação dos serviços credenciados pelo Gestor Municipal da Saúde e aos pareceres favoráveis à contratação emitidos pela Comissão Especial de Licitação e da equipe designada para a realização da visita técnica.
- 10.2 Formalizados o contrato administrativo, a contratada será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e Alterações.
- 10.3 O Contratante poderá, quando a empresa convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelos demais classificados, atualizados de conformidade com o edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 10.4 A execução dos serviços estará condicionado ao contrato a ser firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e a(s) empresa(s) credenciada(s), após autorização do Gestor Municipal da Saúde.
- 10.5 O prazo para início dos serviços, mediante expedição de ordem de serviços pela Secretaria Municipal da Saúde, será de cinco dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 10.6 O Contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) credenciada(s) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver necessidade na continuidade dos serviços contratados. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se a contratada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 10.7 A contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça em petição escrita, protocolada e recebida pelo contratante em até 60 (sessenta) dias, contados antes do vencimento do contrato, ou da prorrogação do prazo em vigência.
- 10.8 Ao Município de Foz do Iguaçu reserva-se o direito de justificadamente, anular ou revogar o edital, sem que caibam reclamações ou indenizações à parte.



11 DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** O processo de monitoramento e fiscalização do credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa a ser definida pela Diretoria de Supervisão e Controle da Secretaria Municipal da Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde - COMUS.
- 11.2** Sujeitar-se-á a contratada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.
- 11.3** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pela Secretaria Municipal da Saúde, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- 11.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município de Foz de Iguaçu.
- 11.5** Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

12 DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES

- 12.2** Havendo inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão e aplicação de sanções e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as previstas na Lei nº 8.080/9080, e outras normas e regulamentações.

12.2.1 Pela inexecução parcial do Contrato

- 12.2.1.1** Aplicação das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida.

12.2.2 Pela inexecução total do Contrato

- 12.2.2.1** Será aplicada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93:

- 12.2.2.1.1** Multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

- 12.3** Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

- 12.3.1** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

12.4 Apresentar documento ou declaração falsa

- 12.4.1** Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

- 12.4.1.1** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano.



12.5 Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

12.5.1 Impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos.

12.5.1.1 A credenciada enquadrada no item acima ficará, ainda, sujeita à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

12.6 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

12.6.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz de Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

12.6.2 Sujeitará, ainda à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

12.7.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz de Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

12.7.2 Além do acima exposto, a credenciada se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas supletivamente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

12.7.2.1 Advertência, nos casos de menor gravidade;

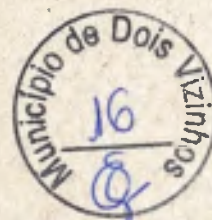
12.7.2.2 Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega/prestação do serviço, objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas; conforme item 12.3.1 "b" acima.



- 12.8** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 12.9** Será assegurada à credenciada, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.10** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 12.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 12.12** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 12.12.1** O dano causado à administração;
 - 12.12.2** O caráter educativo da pena;
 - 12.12.3** A reincidência como maus antecedentes;
 - 12.12.4** A proporcionalidade.
- 12.13** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 12.14** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei nº 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, contados antes da data fixada para início do credenciamento.
- 13.3** Os motivos de impugnação devidamente fundamentado deverão ser feito em petição por escrito, protocolada no serviço de Protocolo do Município de Foz de Iguaçu, endereçada à Comissão Especial de Licitação, que acolherá e decidirá sobre o pedido, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93.



- 13.4 Em sendo deferido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação solicitados, será determinada alteração no edital, designando nova data para início de entrega dos envelopes, suspensão ou cancelamento do edital.
- 13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos, precluindo o direito ao conhecimento pela administração.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento evidencia que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital e obteve todas as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

14.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação exigida na licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.4 Todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de qualquer outra natureza, incidentes sobre o objeto deste edital, serão suportadas pela contratada.

14.5 Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou cancelados, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.

14.6 Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

14.7 Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa participante e credenciada. Sendo **VEDADA** a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

14.8 Integram ao presente edital

Anexo I, II, III e IV: Memorial Descritivo.

Modelo I: Carta credencial.

Modelo II: Solicitação de credenciamento.

Modelo III: declaração Conjunta.

Modelo IV: Declaração de elaboração independente de proposta.

Modelo V: Carta proposta.

Anexo V: Minuta de edital.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



14.9 Aplica-se ao presente Edital de Chamamento Público, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

15 DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste edital e não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca do Município de Foz de Iguaçu.

Município de Foz de Iguaçu, 12 de março de 2019

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal





AXEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

CREDECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

I - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em assistência à saúde para prestação de serviços técnicos ao Município de Foz do Iguaçu - PR, que consistem na realização de Procedimentos de Diagnósticos por Imagem e afins a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", na seguinte formatação: Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Grupo 03 – Procedimentos Clínicos; Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13/12/2010, conforme discriminados no item III abaixo.

Por prestação de serviços pelo credenciado define-se a realização dos exames/procedimentos, com o fornecimento de laudos e imagens e sua disponibilização em rede digital e/ou impresso, bem como o fornecimento dos insumos eventualmente necessários à sua execução.

Os exames a serem efetuados serão solicitados por profissionais autorizados da rede pública do município de Foz do Iguaçu, regulados pelo serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, e dos demais municípios integrantes da 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, regulados pelas respectivas secretarias, conforme quantitativos e protocolos estabelecidos em pactuação intermunicipal mediada pela Comissão Intergestora Bipartite Regional.

II - JUSTIFICATIVA

A Lei nº 3.145, de 14 de dezembro de 2005, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de todos os prestadores de serviço de saúde no Município de Foz do Iguaçu, para posterior prestação de serviços à população, a ser realizado nos próprios do Município ou nos locais particulares dos prestadores, complementando os serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme regulamentação e tabela preestabelecida a ser expedida por Decreto do Poder Executivo.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:



a) Das responsabilidades do município frente às demandas de serviços de saúde

1. O Município de Foz do Iguaçu, no tocante ao Sistema Único de Saúde, foi habilitado na condição de "Gestão Plena do Sistema Municipal", em Maio de 1998, conforme diretrizes estabelecidas através da Norma Operacional Básica instituída pela Portaria GM/MS nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 – a NOB 96, a qual tinha "por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus municípios (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1º, da Constituição Federal), com a consequente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS":

2. A NOB 96 estabeleceu, no que diz respeito às **responsabilidades dos municípios**:

"A totalidade das ações e de serviços de atenção à saúde, no âmbito do SUS, deve ser desenvolvida em um conjunto de estabelecimentos, organizados em rede regionalizada e hierarquizada, e disciplinados segundo subsistemas, um para cada município - o SUS-Municipal - voltado ao atendimento integral de sua própria população e inserido de forma indissociável no SUS, em suas abrangências estadual e nacional:

Os estabelecimentos desse subsistema municipal, do SUS-Municipal, não precisam ser, obrigatoriamente, de propriedade da prefeitura, nem precisam ter sede no território do município. Suas ações, desenvolvidas pelas unidades estatais (próprias, estaduais ou federais) ou privadas (contratadas ou conveniadas, com prioridade para as entidades filantrópicas), têm que estar organizadas e coordenadas, de modo que o gestor municipal possa garantir à população o acesso aos serviços e a disponibilidade das ações e dos meios para o atendimento integral." (NOB 96 – item 4);

3. A NOB 96, também, ao explicitar as responsabilidades dos municípios habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal, caso de Foz do Iguaçu, indica as seguintes, entre outras:

15.2. GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL

15.2.1. Responsabilidades

...

e) Garantia da prestação de serviços em seu território, inclusive os serviços de referência aos não-residentes, no caso de referência interna ou externa ao município, dos demais serviços prestados aos seus municípios, conforme a Programação Pactuada e Integrada, mediado pela relação gestor-gestor com a SES e as demais SMS.

...

g) Contratação, controle, auditoria e pagamento aos prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares, cobertos pelo TFGM.



4. O Município é signatário do Pacto de Gestão 2006, "um conjunto de reformas institucionais pactuadas entre as três esferas de gestão (União, estados e municípios) do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão". ([in http://conselho.saude.gov.br/webpacto/](http://conselho.saude.gov.br/webpacto/));

b) Das necessidades do município no enfrentamento das demandas do Sistema de Saúde

1. No caso específico, os exames em tela estão contemplados nos Avisos de Chamamento Público nº 006/2014, de 29 de setembro de 2014, publicado à página 25 do Diário Oficial nº 2.353 de 15 de dezembro de 2014; 008/2014, de 12 de dezembro de 2014, publicado à página 27 do Diário Oficial nº 2.413 de 15 de dezembro de 2014; e 006/2017, de 24 de maio de 2014, publicado à página 22 do Diário Oficial nº 3.078 de 25 de maio de 2017; os procedimentos são custeados com base em valores previamente tabelados; entretanto, e desde então, poucos prestadores manifestaram interesse em credenciarem-se para a prestação desses serviços e, quando o fizeram, propuseram quantitativos ínfimos, quando comparados com as quantidades indicadas nos editais, com poucas exceções, havendo, mesmo, procedimentos para os quais não houve interesse em contratualizar, possivelmente em função dos baixos valores; razão pela qual se busca, através do lançamento de novo edital, com adequações de quantidades e correções de valores unitários, a contratação de prestadores;

2. O novo Aviso de Chamamento Público deverá substituir os Avisos acima referidos (nº 006/2014, 008/2014 e 006/2017), que deverão ser encerrados à data da publicação daquele; os contratos vigentes, deles oriundos, poderão ter continuidade até seu prazo máximo final; a partir daí, caso haja o interesse do prestador e permaneça a necessidade da Administração, novos contratos devem ser celebrados nos termos do novo Aviso;

3. As buscas por vários desses procedimentos têm originado demandas judiciais que, embora atendidas pelo município, representam ônus adicional ao sistema, considerando, além da tramitação interna de tais processos e seus custos agregados, o pagamento de valor de mercado do procedimento custeado isoladamente e caso a caso, normalmente significativamente superior aos valores tabelados;

4. O custeio dos procedimentos por esta via secundária não permite o lançamento dos mesmos nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, concorrendo para ausência de série histórica e, conseqüentemente, de financiamento, ainda que parcial, por esse órgão federal;

5. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com a integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS) e, principalmente, os classificados como de média complexidade, como é o caso, impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais procedimentos no âmbito do município.

c) Da insuficiência atual de recursos próprios e de serviços contratados para o enfrentamento das demandas.

1. O Serviço Público não conta, na atualidade, com uma estruturação que permita o atendimento das demandas apontadas, tanto em termos de recursos humanos, quanto de equipamentos; a Secretaria Municipal da Saúde conta com apenas um profissional ultrassonografista servidor público estatutário, cuja produção média mensal não totaliza um décimo da demanda para o mesmo período; a disponibilidade de equipamentos do Centro de Especialidades Médicas, ao qual está



afeita a quase totalidade da demanda por exames, é ínfima ou mesmo inexistente, frente às necessidades, como verificável na consulta à ficha cadastral do estabelecimento junto ao Ministério da Saúde (Anexo I);

2. O Hospital Municipal Padre Germano Lauck tem dificuldades em atender, mesmo parcialmente, as demandas geradas nos ambulatórios da Atenção Básica e da Atenção Especializada do município, também em função da pouca quantidade de equipamentos de que dispõe, mas, principalmente, pela vocação ao atendimento hospitalar de traumas em urgência e emergência. Mesmo assim, consegue ofertar, por exemplo, exames radiológicos mais comuns, para os quais o tempo de espera pela emissão dos respectivos laudos é de até três meses. Registre-se não haver, no contrato com o hospital, cláusula específica para a oferta desses serviços.

3. Os contratos vigentes junto a prestadores contratados também são insuficientes para o atendimento de parte da demanda, especialmente os exames de ultrassonografias e de endoscopias, cujas filas de agendamento, **nesta data**, dão uma dimensão da urgente necessidade de expansão desses serviços:

3.1. Endoscopias: 4.661 pacientes

3.2. Ultrassonografias: 9.064 pacientes, sendo:

3.2.1. Ultrassonografia obstétrica e morfológica: 811 pacientes;

3.2.2. Ultrassonografia mamária: 1.406 pacientes;

3.2.3. Ultrassonografia transvaginal: 2.632 pacientes;

3.2.4. Ultrassonografia de articulações: 1.151 pacientes;

3.2.5. Ultrassonografia de abdômen: 1.229 pacientes;

3.2.6. Ultrassonografias diversas: 1.835 pacientes.

4. Há, ainda, exames/procedimentos que nem mesmo são ofertados pelos serviços privados locais, até agora em função dos baixos valores de remuneração – situação recentemente revista pela alteração dos valores da tabela Local, conforme Decreto nº 26.830, de 27 de novembro de 2018 e, em decorrência da qual, estima-se uma ampliação da oferta dos serviços.

5. Todas estas situações encontram-se demonstradas no Anexo I do presente termo.

III - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, DA DEMANDA QUANTITATIVA E DOS VALORES ENVOLVIDOS.

Tabelas de quantidades e valores a serem contratualizados (Anexo II), baseadas na demanda anual estimada e em valores da Tabela Local de procedimentos de Média Complexidade, conforme Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Os subgrupos de procedimentos a serem contratados têm como referência os exames elencados nos Grupos 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, 03 - Procedimentos Clínicos e 04 - Procedimentos Cirúrgicos, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), além de exames correlatos não codificados, mas de extrema necessidade para o fechamento de diagnósticos precisos para o correto atendimento dos usuários, sendo os seguintes:



1 - Sub-Grupo 04: Diagnóstico por Radiologia

Quantidade Estimada		Valor Estimado Anual
Anual	Mensal	Tabela Local
48.000	4.000	R\$ 1.926.685,20

2 - Sub-Grupo 05: Diagnóstico por Ultrassonografia

Quantidade Estimada		Valor Estimado Anual
Anual	Mensal	Tabela Local
31.104	2.592	R\$ 3.621.278,40

3 - Sub-Grupo 06: Diagnóstico por Tomografia

Quantidade Estimada		Valor Estimado Anual
Anual	Mensal	Tabela Local
2.400	200	R\$ 650.808,00

4 - Sub-Grupo 07: Diagnóstico por Ressonância Magnética

Quantidade Estimada		Valor Estimado Anual
Anual	Mensal	Tabela Local
1.200	100	R\$ 616.740,80

5 - Sub-Grupo 08: Diagnóstico por Medicina Nuclear in vitro

Quantidade Estimada		Valor Estimado Anual
Anual	Mensal	Tabela SUS
600	50	R\$ 199.119,72

6 - Sub-Grupo 09: Diagnóstico por Endoscopia

Quantidade Estimada		Valor Estimado Anual
Anual	Mensal	Tabela Local
9.600	800	R\$ 1.863.780,00

7 - Sub-Grupo 10: Diagnóstico por Radiologia Intervencionista

Quantidade Estimada		Valor Estimado Anual
Anual	Mensal	Tabela Local
60	5	R\$ 31.161,60

8 - Sub-Grupo 11: Métodos Diagnósticos em especialidades

Quantidade Estimada		Valor Estimado Anual
Anual	Mensal	Tabela Local
18.000	1.500	R\$ 1.091.640,00



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



9 – Grupo 03: Procedimentos clínicos; Sub-Grupo 01: Consultas médicas.

Procedimento: 03.01.01.007-2 – Consulta Médica na Atenção Especializada – pré- anestésicas.

Quantidade Estimada		Valor Estimado Anual
Anual	Mensal	Tabela Local
432	36	R\$ 21.600,00

10 – Grupo 03: Procedimentos clínicos; Sub-Grupo 09: Terapias Especializadas

Procedimento: 03.09.03.010-2 – Litotripsia extracorpórea

Quantidade Estimada		Valor Estimado Anual
Anual	Mensal	Tabela Local
240	20	R\$ 191.952,00

11 – Grupo 04: Procedimentos cirúrgicos; Sub-Grupo 07: Cirurgias do aparelho digestivo

Cirurgias ambulatoriais:

04.07.01.025-4 – Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia.

04.07.02.039-0 – Retirada de corpo estranho/pólipos reto/colo sigmóide.

Procedimento	Quantidade Estimada		Valor Estimado
	Anual	Mensal	Tabela Local
04.07.01.025-4	72	06	R\$ 10.080,00
04.07.02.039-0	1.260	105	R\$ 214.200,00
TOTAL	1.332	111	R\$ 224.280,00

12 – Procedimentos Não codificados pelo Sistema Único de Saúde

Procedimento	Quantidade Estimada		Valor Estimado
	Anual	Mensal	Tabela Local
Anestesia para Ressonância Magnética	216	18	R\$ 32.400,00
Anestesia para Tomografia Computadorizada	216	18	R\$ 24.840,00
USG de Órgãos e Estruturas Superficiais Cervicais, Músculos, Tendões, Glândulas, etc (4)	1.320	110	R\$ 92.400,00
TOTAL	3.072	256	R\$ 149.640,00

Total Geral	Mensal	Anual
	R\$ 871.200,48	R\$ 10.454.405,72

IV - DO CREDENCIAMENTO

a) O credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde de Foz de Iguaçu. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes far-se-á oportuna e subseqüentemente, conforme necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal de



Saúde e observado o Plano Municipal de Saúde, a programação Pactuada e Integrada e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício;

- b) A análise dos documentos para o credenciamento será realizada por Comissão Especial de Licitação, designada através de Portaria para este fim;
- c) A formalização do contrato se processa por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal;
- d) O credenciamento se processa por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal;
- e) Considerando a vasta gama e as quantidades individuais de procedimentos a adquirir, admitir-se-á o fracionamento nas propostas, tanto em termos de itens quanto em termos de quantidades;
- f) Os procedimentos objeto do credenciamento serão distribuídos de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes que apresentarem propostas para os mesmos itens, considerando as quantidades ofertadas e a capacidade de atendimento instalada, que será verificada mediante vistoria técnica a ser realizada por equipe designada pela Diretoria de Supervisão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado pela proponente habilitada.

V - DO VALOR ESTIMADO

- a) O valor global estimado para consecução do objeto do presente é de R\$ 10.454.405,72 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses, em parcelas mensais de até R\$ 871.200,48 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 1/12 (doze avos) deste total;
- b) O valor global e as respectivas parcelas mensais foram estimados com base na demanda considerada dos serviços e no valor unitário de cada exame/procedimento, constantes da "Tabela Municipal de Exames/Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Custo - Quando realizados pelo Prestador em seu estabelecimento" - item 1.1 do Anexo II do Decreto Municipal nº 20.128, de 13/12/2010, e suas alterações;
- c) Os valores efetivamente devidos poderão variar mês a mês, até o limite mensal estimado em (a), de acordo com a produção mensal apresentada devidamente aprovada pelo órgão de controle e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se a quantidade produzida e o valor unitário de cada procedimento; tal variabilidade decorre do estabelecimento de prioridades pela Secretaria Municipal da Saúde, em função de filas de espera pré-existentes e sazonalidades de demanda (estas, em função de eventuais surtos, condições climáticas e casos fortuitos), para procedimentos específicos;
- d) A execução de parte dos serviços - especificamente exames do Sub-Grupo 05 (Diagnósticos por Ultrassonografia) e do Sub-Grupo 09 (Diagnósticos por endoscopias) - poderá ser feita em espaço físico disponibilizado em próprios públicos da rede municipal de atenção à saúde, nas seguintes condições:
- f) em instalações/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública - neste caso, ao valor unitário vigente dos procedimentos/exames executados aplicar-se-á um redutor de 21,61% (vinte e um vírgula



ESTADO DO PARANÁ

sessenta e um por cento), correspondente à média percentual de redução aplicada através do Decreto Municipal nº 20.128, em sua versão original de 03/12/2010 para os exames ultrassonográficos então elencados, conforme Anexo III.

- 2) com equipamentos específicos, insumos e pessoal técnico do prestador, cabendo ao mesmo o transporte de todos estes itens, nada ficando sob responsabilidade da Administração Pública, além da simples disponibilização do referido espaço. Nesta situação, sobre o valor final apurado pelos procedimentos executados incidirá um desconto de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), equivalente à aplicação do mesmo percentual sobre os valores unitários dos procedimentos executados, conforme Anexo IV.

VI - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

A produção mensal deverá ser encaminhada a Diretoria de Supervisão e Controle, que será auditada em até 30 (trinta) dias.

A nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à Diretoria de Gestão em Saúde logo após a auditoria de produção, e deve estar de acordo com as aprovações da auditoria, respeitando as possíveis glosas.

A contratada deverá discriminar na nota fiscal os exames executados em seu estabelecimento separadamente dos exames executados nos próprios do município, observadas, também, as condições indicadas nos subitens d.1 e d.2 do item anterior, discriminando os exames e os quantitativos realizados.

Os pagamentos mensais serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Gestor Municipal da Saúde, na Secretaria Municipal da Fazenda.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

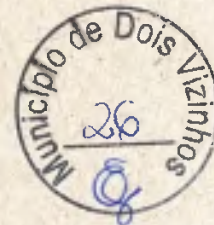
Os contratos oriundos do presente termo oneram recursos da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, CNPJ 76.206.606.0001-40, que são provenientes do Ministério da Saúde, através de repasse Fundo a Fundo, e de contrapartida do Município, consoante a Lei nº. 1.525/90 e legislações pertinentes aplicáveis. Os pagamentos das despesas decorrentes serão realizados por conta do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 10.01.10.302.0560.2094 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; fontes:

- 1) 1496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 2) 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
- 3) 1000 – Saúde – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
- 4) 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

VIII - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.



b) A contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

IX - DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

a) A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços; as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal da Saúde.

b) Deverão ser disponibilizadas as imagens e os laudos dos exames realizados, de forma a possibilitar o interfaceamento com o software de gerenciamento da Secretaria Municipal da Saúde.

c) A execução dos exames/procedimentos deverá, também, obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional.

d) Os serviços deverão ser prestado no Município de Foz de Iguaçu – PR, nas instalações da(s) contratada(s). Entretanto, levando-se em conta suas especificidades, o considerável volume de demanda e o parque de prestadores locais, poderão ser contratados, também, junto a pessoas jurídicas sediadas nos demais municípios integrantes da 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Em casos excepcionais devidamente justificados, seja por insuficiência ou inexistência de oferta ou razão de ordem legal que desqualifique os prestadores desta região, e com a devida autorização do Gestor Municipal da Saúde, será admitida a contratação de prestadores de serviços sediados em outras praças.

e) Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa contratada, sendo vedada a subcontração, locação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação de empresas.

X - DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS DE IMAGENS

a) Dos Laudos e Imagens

Os serviços de diagnóstico por imagem devem atender aos critérios de qualidade para a leitura dos exames e a expedição dos laudos radiográficos, nos seguintes termos:

1 – As imagens devem ser disponibilizadas para laudo em formato DICOM 3.0, com utilização de tecnologia de transmissão remota dos exames, por banda larga, conforme resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1890/2009; sendo a visualização para interpretação do médico radiologista, obrigatoriamente realizada em monitor específico; e

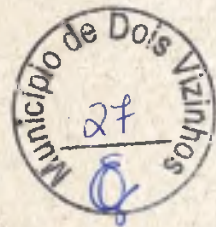
2 – O laudo de imagem deve conter as seguintes informações:

2.1 – Identificação do serviço, da idade do examinado e a data do exame;

2.2 – O número de imagens;

2.3 – Os achados radiográficos;

2.4 – Nome e assinatura do médico interpretador do exame.



3 – Especificidades adicionais a observar nos casos de laudos de imagens obstétricas

3.1 – Estruturas que devem ser avaliadas no exame ultrassonográfico no período embrionário (realizado antes das 10 primeiras semanas de gestação): a USG embrionária deve contemplar a localização da gestação; o saco gestacional; a vesícula vitelínica; o(s) embrião(ões); a corionicidade; a frequência cardíaca embrionária; a datação da gestação com a DPP (data provável do parto); a viabilidade da gestação; sinais de hematoma ou descolamento placentário; avaliação uterina - miomas, septos ou malformações; a critério médico, pode ser transvaginal ou abdominal.

3.2 – Estruturas que devem ser avaliadas no exame ultrassonográfico do primeiro trimestre (realizado, preferencialmente, entre 11 e 13 semanas gestacionais, tendo em vista já avaliar os marcadores de cariotipias fetais): o saco gestacional e sua localização; a vesícula vitelínica; o número de embriões, a corionicidade e a amnionicidade; a identificação de gestação anembrionada, de ectópica, de abortamento e de neoplasia trofoblástica gestacional; a frequência cardíaca fetal; a avaliação da vitalidade ovular; a biometria fetal com avaliação do comprimento cabeça-nádegas; a datação da gestação com a DPP; parâmetros para rastreamento de anomalias cromossômicas, como a medida da translucência nucal e presença do osso nasal; morfologia fetal com diagnóstico de malformações fetais maiores; placenta e cordão umbilical; sinais de hematoma ou descolamento placentário; comprimento do colo uterino com a devida padronização técnica para diagnóstico de incompetência istmo-cervical; avaliação uterina de miomas, septos ou malformações; ovários, anexos e cavidade pélvica; a critério médico, pode ser transvaginal ou abdominal.

3.3–Estruturas que devem ser avaliadas no exame ultrassonográfico de segundo trimestre (realizado, preferencialmente, durante o período de 18 a 26 semanas de gestação, sendo este não considerado como USG morfológico): o número de fetos; estática fetal - situação, apresentação e posição fetais; atividade cardíaca fetal; movimentos corpóreos e respiratórios fetais; biometria fetal e medidas adicionais necessárias: idade gestacional / percentil; DPP; morfologia fetal com diagnóstico de malformações fetais maiores; cordão umbilical, com número de vasos e sua inserção; placenta e sua localização em relação ao orifício interno do colo uterino; descrição do grau, do aspecto e da espessura placentários; líquido amniótico e seu índice; comprimento do colo uterino com a devida padronização técnica; avaliação uterina - miomas, septos ou malformações; útero, ovários, anexos e cavidade pélvica; Dopplervelocimetria, a critério clínico.

3.4– Estruturas que devem ser avaliadas no **exame ultrassonográfico morfológico** obstétrico (realizado, obrigatoriamente, durante o período de 20 a 24 semanas de gestação): todos os órgãos dos principais sistemas devem ser identificados e analisados. Deve ser avaliado o binômio materno-fetal. Do exame deve constar:

- Número de fetos;
- Estática fetal: situação, apresentação e posição fetais;
- Atividade cardíaca fetal;
- Movimentos fetais;
- Cavidade amniótica, líquido amniótico e seu índice;
- Placenta e sua localização em relação ao orifício interno do colo uterino. Descrição do grau, do aspecto e da espessura placentários;
- Cordão umbilical, com número de vasos e sua inserção;



- **Crânio:** forma, calota craniana, córtex cerebral, ventrículos cerebrais anteriores e laterais, 3º e 4º ventrículos, tálamos, pedúnculos cerebrais, cisterna magna, cerebelo e vérmis, hemisférios cerebrais e fissura intra-hemisférica, foíce cerebral, sulcos e giros, corpo caloso, *carum* do septo pelúcido, Polígono de Willis, ossos da base do crânio. **Biometria (DBP, DOF, CC, índice cefálico, CM, AVL, DCT).** Medida da espessura do córtex cerebral e relação HC/AVL nas dilatações ventriculares.

- **Face:** perfil facial, fronte, nariz, osso nasal, integridade dos lábios, língua dentro da boca e com movimentos de deglutição e/ou sucção, palato ósseo, maxilar e mandíbula, posição do mento. Avaliação das cavidades orbitárias, globos oculares e seus movimentos, pálpebras e cristalinos. **Biometria: DIO média/DBP e ON.** Orelhas e suas implantações.

- **Região Cervical e Pescoço:** prega nucal, presença de circulares de cordão, massas ou tumores, edema cervical (se houver), avaliação do esôfago.

- **Tórax:** arcabouço esquelético, integridade da parede torácica, pulmões com suas dimensões e ecogenicidade, coleções pleurais, diafragma, coração com avaliação de suas 4 câmaras, do septo interventricular, do septo interatrial, das valvas cardíacas, eixo/posição/área cardíaca em relação ao tórax, vasos da base, derrames pericárdicos se houver, batimentos cardíacos fetais e **biometria: DTAP, CT, circunferência cardíaca e relação circunferência cardíaca/CT.**

- **Abdome:** fígado (topografia, dimensões, volume, textura, vasos), vesícula biliar (topografia, forma e textura), baço (topografia, dimensões, textura), pâncreas (topografia), estômago (visualização, presença de líquido amniótico e da bolha gástrica. Topografia, forma e dimensões), intestinos delgado e grosso (topografia, dimensões, textura, dilatações se houver). Parede abdominal: integridade, visibilização da inserção do cordão umbilical. **Biometrias: CA, peso fetal, DAPA, DTA, CF/CA, CC/CA.**

- **Aparelho genito-urinário:** rins (número, topografia, dimensões, textura, ureteres, pelve renal, dilatações do sistema se houver), suprarrenais (topografia, textura, dimensões), bexiga (topografia, volume).

- **Sistema esquelético:** ossos longos e extremidades, proporcionalidade e simetria de membros superiores e inferiores, posicionamento dos pés, contagem de quiro e pododáctilos se possível. Avaliação de ilíacos, de clavículas, de escápulas e em especial da coluna vertebral desde a região cervical até a sacral, com núcleos de ossificação e fechamento. **Biometrias: comprimentos femoral, uneral, da ulna, do rádio, da tíbia, da fíbula e dos pés. Avaliar as relações biométricas: CF/CA, CF/CC, CF/DBP, CF/pé, Tórax/CA.**

- Comprimento fetal.

- **Retroperitônio:** aorta, veia cava inferior, avaliação de massas e/ou tumorações.

- **Movimentação fetal:** permite avaliar a vitalidade fetal e abstrair a integridade dos sistemas neurológico e musculoesquelético. A atividade biofísica faz parte da ultrassonografia morfológica. Avaliar movimentos de extremidades, dos membros em extensão e flexão, do tronco em extensão e flexão, dos olhos, da boca e respiratórios.

- Idade gestacional / percentil

- DPP

- Medida do colo uterino via transvaginal, com a devida padronização técnica, para rastreamento de trabalho de parto prematuro.



- Doppler de artérias uterinas para rastreamento de pré-eclâmpsia e restrição intra-uterina do crescimento fetal.

3.5. Estruturas que devem ser avaliadas no exame ultrassonográfico de terceiro trimestre (realizado aproximadamente após a 30ª semana gestacional, já integrando a avaliação do bem-estar fetal com a avaliação rigorosa dos movimentos corporais e respiratórios fetais, tônus muscular fetal e líquido amniótico) - minimamente: número de fetos; estática fetal - situação, apresentação e posição fetais; atividade cardíaca fetal; biometria fetal; idade gestacional / percentil; DPP; crescimento fetal com índices relacionados: morfologia fetal; placenta e sua localização em relação ao orifício interno do colo uterino; descrição do grau, do aspecto e da espessura placentários; cordão umbilical e sua inserção; líquido amniótico e seu índice; avaliação da vitalidade fetal com perfil hemodinâmico simplificado - relação entre os índices de resistência nas artérias cerebral média e artéria umbilical fetais (IR, ACM/IR, AU) ao Doppler; movimentação fetal; útero, ovários, anexos e cavidade pélvica.

3.6- Considerações Gerais:

- Em todo o exame deve constar a sua indicação, mesmo que seja rotina do pré-natal.
- Nas ultrassonografias de um modo geral, iniciar o laudo com a DUM (data da última menstruação) da paciente e com a referência ao cálculo da DPP da primeira USG (ultrassonografia) realizada, se possível.
- Todos os dados do laudo têm que ter em contrapartida seus padrões de referências de acordo com a técnica utilizada, o aparelho e a referência médica ecográfica empregada.
- Os laudos devem ser emitidos no mesmo dia, no caso das urgências, ou no máximo em 5 dias úteis, nos exames eletivos.
- Exames com laudos alterados que impliquem em risco iminente para o binômio materno-fetal devem que ser encaminhados pelo próprio ecografista para o Hospital Ministro Costa Cavalcanti, referência no atendimento. Exames com alterações que não caracterizem, ao julgamento médico do ecografista, risco iminente, devem ser encaminhados à UBS (Unidade Básica de Saúde) com laudo em mãos para devido atendimento do pré-natalista.
- Exames seriados ou de seguimento como descolamento placentário, por exemplo, já devem ser agendados pelo próprio serviço de ecografia, para facilitar o fluxo de exames e o acesso da paciente aos mesmos. A critério médico, podem ser realizados a cada 10 ou 15 dias, ou conforme a necessidade. A paciente deve ser orientada a procurar a UBS para buscar a requisição.
- Em casos específicos de **pré-natal** ou de **situações de alto risco**, como toxoplasmose aguda, por exemplo, quando existe a necessidade de USG mensal, o serviço de ecografia já pode agendar os próximos exames em acordo com o médico pré-natalista. As requisições devem ser fornecidas na UBS.

XI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

a) Relativa à Pessoa Jurídica

1- Alvará Sanitário, nos termos do Decreto Municipal nº 25.965, de 8 de novembro de 2017, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;



2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), atualizado pela Divisão de Programação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde. O formulário pode ser encontrado no site cnes.datasus.gov.br;

3 – Comprovante de inscrição e/ou Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) da pessoa jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de classe;

4 – Memorial Descritivo, detalhando especificações das instalações;

5 – Comprovação de aptidão (atestado) para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital de credenciamento, indicando quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS e das instalações e relação dos equipamentos e do aparelhamento utilizados;

6 – Registro na ANVISA e certificado de aferição pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, para todos os equipamentos utilizados na elaboração dos exames/procedimentos;

7 – Declaração que possui condições de cumprir as exigências mínimas (listadas abaixo), para realização dos serviços a serem prestados e registro informatizado das solicitações de procedimentos e dos relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere a recursos de Tecnologia de Informação:

I) Uso de microcomputadores em ambiente Windows;

II) Acesso a internet banda larga e e-mail.

b) Relativa ao corpo técnico da Pessoa Jurídica

1 – Indicação do(s) profissional(is) que detêm a responsabilidade técnica pela empresa, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional e comprovação de vínculo com a empresa;

2 – Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica apta para cumprimento do objeto contratual, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional, e comprovação de vínculo com a empresa.

3 – Documentos relativos aos profissionais médicos e/ou especialistas:

I) Comprovante de registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina;

II) Declaração de inscrição como especialista junto ao Conselho Regional de Medicina, na área pretendida;

III) Prova de vínculo empregatício do profissional indicado para executar os plantões médicos e/ou as consultas médicas especializadas, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

4 – Documentos relativos aos demais profissionais técnicos:

I) Comprovante de registro/inscrição no respectivo Conselho de classe;

II) Declaração de inscrição como especialista, se for o caso, junto ao respectivo Conselho de classe, na área pretendida;



III) Prova de vínculo empregatício do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

XII - DA REGULARIDADE LEGAL/FISCAL:

Os seguintes documentos, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em originais, em cópias autenticadas por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Regularidade Fiscal:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ).
- 2 - Contrato Social consolidado.
- 3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa.
- 4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- 9 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 de Lei nº. 8.080/90;
- 10 - Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;
- 11 - Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público), conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico: (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais->



impedidos-de-licitar/54/area/250)

ou

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

- 12 - Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público) conforme instrução do TCU, disponível nos endereços eletrônicos: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;
- 13 - Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- 14 - Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, verificável por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 15 - Declaração de que não está cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Regularidade/qualificação Econômica/Financeira:

- 1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor.
- 2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
 - 2.1 O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e já registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, compreendendo: cópia do termo de abertura, do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis (DRE) e do termo de encerramento.
 - 2.2 Tratando-se de sociedades anônimas, o documento poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade.
 - 2.3 As empresas que já estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

Foz do Iguaçu, 12 fevereiro de 2019

Kátia Yumi Uchimura
Secretaria Municipal da Saúde



Da insuficiência atual de recursos próprios e de serviços contratados para o enfrentamento das demandas PR exames

1. Quadro comparativo entre demandas apontadas e serviços existentes, próprios e contratualizados.
2. Ficha cadastral reduzida – extrato do CNES do Centro de Especialidades Médicas, na qual são indicados os equipamentos disponíveis em uso, na unidade
3. Ficha cadastral reduzida – extrato do CNES do hospital Municipal Padre Germano Lauck, na qual são indicados os equipamentos disponíveis em uso, na unidade.
4. Extrato do Sistema Saúde Foz, com a fila de agendamentos de exames por endoscopia; não estão contemplados exames endoscópicos de vias aéreas, apenas os do trato digestivo.
5. Extrato do Sistema Saúde Foz, com a fila de agendamentos de exames por ultrassonografia.
6. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2018 (folhas 01 e 02), empresa Diagnósticos Médicos Maroja, indicando exames e quantidades mensais realizados pelo prestador.
7. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2017 (folhas 01 e 02), empresa Clinipar serviços Médicos Ltda, indicando exames e quantidades mensais realizados pelo prestador.
8. Extrato da Ata de Reunião da Comissão Especial de Licitação, integrante do processo relativo ao Contrato nº 228/2017 (folhas 79 a 81), empresa IBI Clínica Médica de Ressonância Magnética Ltda, indicando exames e quantidades mensais realizados pelo prestador.
9. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2017 (folhas 01 e 02), empresa Hummelgen Clínica e Diagnósticos Ltda, indicando exames e quantidades mensais realizados pelo prestador.
10. Extrato do Contrato nº 093/2017 (folha 01), empresa Rossoni, Piotto & Cia. Ltda., indicando exames e quantidades mensais realizados pelo prestador.
11. Extrato do Contrato nº 170/2017 (folhas 01 e 02 e documentos anexos), empresa Rossoni, Piotto & Cia. Ltda., indicando exames e quantidades mensais realizados pelo prestador.
12. Extrato do Contrato nº 336/2018 (folha 01), empresa Litofoz Ltda., indicando exames e quantidades mensais realizados pelo prestador.



ANEXO II - Tabela de valores e quantitativos.

Tabela de valores e quantidades a serem contratadas, com base na demanda anual e valores estabelecidos pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais do SUS, devidamente corrigida no que couber, conforme previsto no Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Exames/Procedimentos	Quant. Estimada	Valor (R\$)	
	Anual	Unitário	Total anual
Grupo 02: Procedimentos com finalidade diagnóstica			
Sub-Grupo 04: Diagnóstico por Radiologia	48.000		RS 1.926.685,20
02.04.03.018-8 MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	7.200	RS 83,00	RS 597.600,00
02.04.05.001-4 CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE (ENEMA OPACO)	12	RS 250,00	R\$ 3.000,00
02.04.05.002-2 COLANGIOGRAFIA	12	RS 120,00	R\$ 1.440,00
02.04.05.005-7 FISTULOGRAFIA	12	RS 240,00	R\$ 2.880,00
02.04.05.006-5 HISTEROSSALPINGOGRAFIA	24	RS 550,00	RS 13.200,00
02.04.05.014-6 RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	12	RS 210,00	R\$ 2.520,00
02.04.05.015-4 RADIOGRAFIA INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	12	RS 215,00	R\$ 2.580,00
02.04.05.017-0 URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	180	RS 250,00	RS 45.000,00
02.04.05.018-9 UROGRAFIA EXCRETORA	180	RS 250,00	RS 45.000,00
02.04.06.002-8 DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA	1.200	RS 140,00	RS 168.000,00
DEMAIS EXAMES RADIOGRÁFICOS ¹¹¹	39.156	RS 26,70	RS 1.045.465,20
Sub-Grupo 05: Diagnóstico por Ultrassonografia	31.104		RS 3.621.278,40
02.05.02.014-3 ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	11.484	RS 92,00	RS 1.056.528,00
02.05.01.005-9 ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA OBSTÉTRICA	1.512	RS 150,00	RS 226.800,00
02.05.01.001-6 ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	96	RS 340,00	RS 32.640,00
02.05.01.002-4 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	96	RS 330,00	RS 31.680,00
02.05.01.003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA BIDIMENSIONAL	600	RS 150,00	RS 90.000,00
02.05.01.004-0 ECODOPPLER COLORIDO DE VASOS - DUPLEX SCAN	648	RS 180,00	RS 116.640,00
02.05.01.004-0 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	96	RS 180,00	RS 17.280,00
02.05.01.004-0 ECODOPPLER VENOSO / ARTERIAL (ATÉ 3 VASOS)	96	RS 180,00	RS 17.280,00
02.05.01.004-0 + 02.05.01.004-0 - ECODOPPLER VENOSO E ARTERIAL (ATÉ 3 VASOS) P/ AVALIAÇÃO DE FÍSTULA - POR MEMBRO	240	RS 300,00	RS 72.000,00
02.05.01.004-0 - ECODOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIS	120	RS 180,00	RS 21.600,00
02.05.02.003-8 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	780	RS 92,00	RS 71.760,00
02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	3.600	RS 147,00	RS 529.200,00
02.05.02.005-4 - USG RINS E VIAS URINÁRIAS	1.620	RS 92,00	RS 149.040,00



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	1.200	RS 118,00	RS 141.600,00
02.05.02.007-0 - ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	240	RS 118,00	RS 28.320,00
02.05.02.009-7 - USG MAMÁRIA BILATERAL	1.320	RS 92,00	RS 121.440,00
02.05.02.010-0 - USG DE PRÓSTATA ABDOMINAL (PRÓSTATA + BEXIGA)	600	RS 92,00	RS 55.200,00
02.05.02.011-9 - USG PROSTATA TRANSRETAL	216	RS 108,00	RS 23.328,00
02.05.02.012-7 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	900	RS 118,00	RS 106.200,00
02.05.02.013-5 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	420	RS 116,00	RS 48.720,00
02.05.02.015-1 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (+ PERFIL BIOFÍSICO FETAL)	720	RS 158,00	RS 113.760,00
02.05.02.016-0 - USG PÉLVICA	600	RS 92,00	RS 55.200,00
02.05.02.017-8 - USG TRANSFONTANELAR	240	RS 80,10	RS 19.224,00
02.05.02.018-6 - USG TRANSVAGINAL	3.600	RS 130,00	RS 468.000,00
DEMAIS USG's DE TODAS AS REGIÕES ANATÔMICAS	60	RS 130,64	RS 7.838,40
Sub-Grupo 06: Diagnóstico por Tomografia	2.400	RS 271,17	RS 650.808,00
Sub-Grupo 07: Diagnóstico por Ressonância Magnética	1.200	RS 513,95	RS 616.740,80
Sub-Grupo 08: Diagnóstico por Medicina Nuclear in vivo	600	RS 331,87	RS 199.119,72
Sub-Grupo 09: Diagnóstico por Endoscopia	9.600		RS 1.863.780,00
02.09.01.002-9 - COLONOSCOPIA	2.400	RS 260,00	RS 624.000,00
02.09.01.003-7 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	5.100	RS 180,00	RS 918.000,00
02.09.01.005-3 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	900	RS 95,00	RS 85.500,00
ESOFAGOMANOMETRIA	60	RS 350,00	RS 21.000,00
DILATAÇÃO DE ESÔFAGO	60	RS 250,00	RS 15.000,00
PHMETRIA + MANOMETRIA	120	RS 350,00	RS 42.000,00
PHMETRIA ESOFÁGICA	120	RS 275,00	RS 33.000,00
02.09.02.001-6 CISTOSCOPIA (E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA)	360	RS 200,00	RS 72.000,00
02.09.04.001-7 - BRONCOSCOPIA	240	RS 72,00	RS 17.280,00
02.09.04.004-1 - VIDEOLARINGOSCOPIA	240	RS 150,00	RS 36.000,00
Sub-Grupo 10: Diagnóstico por Radiologia Intervencionista	60	RS 519,36	RS 31.161,60
Sub-Grupo 11: Métodos Diagnósticos em Especialidades	18.000		RS 1.091.640,00
02.11.09.001-8 - URODINÂMICA COMPLETA	600	RS 300,00	RS 180.000,00
02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	9.000	RS 22,00	RS 198.000,00
02.11.02.004-4 - HOLTER	720	RS 90,00	RS 64.800,00
02.11.02.005-2 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	120	RS 76,00	RS 9.120,00
02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORÇO ERGOMÉTRICO	1.200	RS 80,00	RS 96.000,00
02.11.05.002-4 - ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	2.400	RS 80,00	RS 192.000,00
02.11.05.003-2 - ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (BEG) - COM LAUDO	360	RS 80,00	RS 28.800,00

Página 31 de 53

"Cidades do Iguaçu: uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



02.11.05.003-2 - ELTROIENEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) - COM LAUDO	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
02.11.05.008-3 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) DE DOIS MEMBROS (INFERIORES OU SUPERIORES)	480	R\$ 220,00	R\$ 105.600,00
02.11.07.035-1 - VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA (TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLÓGICOS)	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
02.11.08.002-0 - GASOMETRIA	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
02.11.08.005-5 - PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES OU COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	2.640	R\$ 61,00	R\$ 161.040,00
Grupo 03: Procedimentos clínicos; Sub-Grupo 09: Terapias Especializadas			
03.09.03.010-2 - LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA	240	R\$ 799,80	R\$ 191.952,00
Não codificados pelo Sistema Único de Saúde	1.752		R\$ 149.640,00
ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	216	R\$ 150,00	R\$ 32.400,00
ANESTESIA PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	216	R\$ 115,00	R\$ 24.840,00
ECOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS CERVICAIS, MÚSCULOS, TENDÕES, GLÂNDULAS, ETC (5)	1.320	R\$ 70,00	R\$ 92.400,00
Grupo 03, Sub-Grupo 01: Consultas Médicas - Consultas pré-anestésicas			
03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	432	R\$ 50,00	R\$ 21.600,00
Grupo 04, Sub-Grupo 07: Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais		540	R\$ 90.000,00
04.07.01.025-4 - RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
04.07.02.039-0 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS RETO/COLO SIGMÓIDE	480	R\$ 170,00	R\$ 81.600,00
TOTAL ANUAL			R\$ 10.454.405,72
TOTAL MENSAL			R\$ 871.200,48

(1) Valor unitário estimado com base na quantidade total e no valor global de exames; para efeitos de faturamento dos serviços efetivamente prestados, no caso dos exames radiológicos abaixo indicados, será admitida a cobrança dos seguintes valores unitários específicos:

Item *	Código SUS	Exame / procedimento	Valor Unit.
9	02.04.01.006-3	RX DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 25,00
10	02.04.01.014-4	RX DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 27,00
11	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 30,00
12	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 33,00
13	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR (DORSO LOMBAR)	R\$ 36,00
15	02.04.03.015-3	RX DE TÓRAX (PA + PF)	R\$ 38,00
16	02.04.03.017-0	RX DE TÓRAX (PA)	R\$ 25,00
22	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 25,00
28	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 28,00

(* n° item - correspondente ao da Tabela Local de Procedimentos de Média Complexidade, conforme Decreto Municipal n° 20.128, de 13 de dezembro de 2010 e suas alterações.



ANEXO III

Estabelecimento de percentual médio redutor dos valores unitários dos exames ultrassonográficos, quando realizados pelo contratado em próprios públicos e com equipamento públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, face aos valores estabelecidos para execução nos próprios do prestador (instalações e equipamentos).

1. Tomou-se como base os valores constantes da tabela 1.2 do Anexo II do Decreto Municipal nº 20.128, versão original de 03 de dezembro de 2010, quando tais valores foram instituídos.

Item	Código SUS	Exame/procedimento	(A)	(B)	redutor
1	02.05.01.005-9	ECOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO (PERFIL BIOLÓGICO FETAL)	45,00	66,00	31,82%
2	02.05.01.005-9	ECOGRAFIA MORFOLÓGICA OBSTETRICA	45,00	66,00	31,82%
3	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	28,48	35,00	18,63%
4	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	43,06	55,00	21,71%
5	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	28,98	35,00	17,20%
6	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	28,98	35,00	17,20%
7	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	26,68	35,00	23,77%
8	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	26,68	35,00	23,77%
9	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL (PRÓSTATA + BEXIGA)	22,50	25,00	10,00%
10	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	26,68	35,00	23,77%
11	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	22,50	25,00	10,00%
12	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	45,00	66,00	31,82%
13	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA PERFIL BIOFÍSICO FETAL	45,00	66,00	31,82%
14	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	22,50	25,00	10,00%
15	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR	26,68	30,00	11,07%
16	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,78	35,00	29,20%
17	---	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS, CERVICAIS, MÚSCULOS, TENDÕES, GLÂNDULAS, ETC.	26,68	35,00	23,77%
Valor médio de redução					21,61%
(A) Valor pago pelo exame realizado pelo prestador em instalações/equipamento da SMSA					
(B) Valor pago pelo exame realizado pelo prestador em instalações/equipamento próprio					



2. Considerando, também, a composição de custos de procedimentos médicos, tal como proposta pela Associação Médica do Brasil através da CBHPM¹, *in verbis*:

“A pontuação dos procedimentos médicos, que foi realizada por representantes das Sociedades Brasileiras de Especialidades com assessoria da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, está agrupada em 14 portes e três subportes (A, B e C). Os portes anestésicos (AN) permanecem em número de oito e mantém correspondência com os demais portes. Os portes de atos médicos laboratoriais seguem os mesmos critérios dos portes dos procedimentos, mas correspondem a frações do menor porte (IA). Quanto aos custos, estabeleceu-se a unidade de custo operacional (UCO), que incorpora depreciação de equipamentos, manutenção, mobiliário, imóvel, alugueis, folha de pagamento e outras despesas comprovadamente associadas aos procedimentos médicos. Este custo foi calculado para os Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos bem como aos procedimentos classificados em outros Capítulos quando envolve outras despesas além do ato médico. Custos operacionais referentes a acessórios e descartáveis são ajustados diretamente e de comum acordo entre as partes. A valoração dos portes e da UCO ficará sujeita a alteração sempre que modificadas as condições que nortearam suas fixações, sendo admitida banda de até 20%, para mais ou para menos como valores referenciais mínimos, em respeito à regionalização e a partir destes, os valores deverão ser acordados por livre negociação entre as partes.”

Pode-se observar, nos quadros seguintes, que a unidade de custo operacional é estimada, em média, como 34% (trinta e quatro por cento) dos valores dos exames que compõem o grupo de procedimentos equivalentes ao Sub-Grupo 04 Tabela SIGTAP - Diagnósticos por Ultrassonografias, e 30% (trinta por cento) para os exames do grupo de procedimentos equivalentes ao Sub-Grupo 09 Tabela SIGTAP - Diagnósticos por Endoscopias (quadros anexos), tornando justificável a aplicação de valor percentual médio redutor estabelecido no item 1 acima, da ordem de 21,61%, ainda mais considerando que os valores SUS praticados, mesmo os da Tabela Local, são, respectivamente, da ordem de 48,41% e 33,73% dos valores referenciais de mercado para os mesmos exames/procedimentos.



¹ CBHPM-2016: Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos / Associação Médica Brasileira. - Barueri, SP : Manole ; São Paulo : Associação Médica Brasileira, 2016. ISBN 978-85-7868-285-9 (Manole) 1. Procedimentos médicos - Classificação Brasil.

ESTADO DO PARANÁ

Grupo de procedimentos equivalentes ao Sub-Grupo 04 Tabela SIGTAP - Diagnósticos por Ultrasonografias

	PORTE		UCO		FILME		TOTAL	Participação %	
	Refer.	RS	1.000	20.47	m ²	27.02	R\$	Porte	UCO
abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)	2B	104.64	3.860	79.01	0,51	13,78	197,43	53,00%	40,02%
abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)	2B	104.64	3.410	69.80	0,51	13,78	188,22	55,59%	37,09%
abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	2C	143.81	3.860	79.01	0,51	13,78	236,60	60,78%	33,40%
abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e	3A	202.37	5.850	119.75	0,68	18,37	340,49	59,43%	35,17%
bexiga urinária (rins, ureteres e bexiga)	2B	104.64	3.780	77.38	0,34	9,19	191,20	54,73%	40,47%
articulação (por articulação)	2B	104.64	3.420	70.01	0,34	9,19	183,83	56,92%	38,08%
diagnóstico para criança	2C	143.81	4.130	84.54	0,34	9,19	237,54	60,54%	35,59%
dermatológico -- pele e subcutâneo	2A	143.81	2.250	46.06	0,34	9,19	199,05	72,25%	23,14%
exames	2B	104.64	3.420	70.01	0,34	9,19	183,83	56,92%	38,08%
colorido arterial de membro inferior - unilateral	5A	517.41	8.260	169.08	0,51	13,78	700,27	73,89%	24,15%
colorido arterial de membro superior - unilateral	5A	517.41	8.260	169.08	0,51	13,78	700,27	73,89%	24,15%
colorido venoso de membro inferior - unilateral	5A	517.41	10.810	221.28	0,51	13,78	752,47	68,76%	29,41%
colorido venoso de membro superior - unilateral	5A	517.41	10.810	221.28	0,51	13,78	752,47	68,76%	29,41%
colorido de aorta e artérias renais	3C	310.38	8.260	169.08	0,34	9,19	488,65	63,52%	34,60%
colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	4A	370.21	8.260	169.08	0,68	18,37	557,67	66,39%	30,32%
colorido transfontanela	3B	262.10	8.260	169.08	0,34	9,19	440,37	59,52%	38,40%
fraturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	2A	79.38	3.420	70.01	0,17	4,59	183,98	51,55%	45,47%
gestacional	2A	79.38	2.650	54.25	0,17	4,59	138,22	57,43%	39,25%
gestacional 1º trimestre (endovaginal)	3C	310.38	3.820	78.20	0,34	9,19	397,76	78,03%	19,66%
gestacional com translucência nucal	3A	202.37	5.190	106.24	0,34	9,19	317,80	63,68%	33,43%
gestacional com Doppler colorido	3A	202.37	6.270	128.35	0,51	13,78	344,50	58,74%	37,26%



ESTADO DO PARANÁ

ultrassônica morfológica	3C	310,38	4.720	96,62	0,51	13,78	420,78	73,76%	22,96%
ultrassônica: perfil biofísico fetal	3C	310,38	4.720	96,62	0,51	13,78	420,78	73,76%	22,96%
ultrassônica: glândulas superficiais (tireoide ou escroto ou pênis ou crânio)	2A	79,38	3.420	70,01	0,17	4,59	153,98	51,55%	45,47%
ultrassônica: obstata (via abdominal)	2B	104,64	3.410	69,80	0,51	13,78	188,22	55,59%	37,09%
ultrassônica: obstata transretal (não inclui abdome inferior masculino)	3A	202,37	5.680	116,27	0,34	9,19	327,83	61,73%	35,47%
ultrassônica: aorta e peritônio (grandes vasos ou adrenais)	3A	202,37	3.780	77,38	0,34	9,19	288,93	70,04%	26,78%
ultrassônica: ecocardiograma	2A	79,38	2.250	46,06	0,17	4,59	130,03	61,05%	35,42%
ultrassônica: transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	2B	104,64	3.820	78,20	0,17	4,59	187,43	55,83%	41,72%
ultrassônica: transvaginal para controle de ovulação (3 ou mais exames)	3A	202,37	8.800	180,14	0,51	13,78	396,29	51,07%	45,46%
Percentual médio do componente								62,29%	33,99%

Grupo de procedimentos equivalentes ao Sub-Grupo 04 Tabela SIGTAP - Diagnósticos por Ultrassonografias

	PORTE		UCO		FILME		TOTAL	Participação %	
	Refer.	R\$	1,000	20,47	m ²	27,02	R\$	Porte	UCO
ultrassônica: esofágica de 24 horas	5B	565,61	10,620	217,39	-	-	783,00	72,24%	27,76%
ultrassônica: esofágica computadorizada com teste provocativo 5B 10,638	5B	565,61	16,638	340,58	-	-	906,19	62,42%	37,58%
ultrassônica: esofágica computadorizada sem teste provocativo 5B 9,486	5B	565,61	9,486	194,18	-	-	759,79	74,44%	25,56%
ultrassônica: esofágica para localização dos esfíncteres pré-pH-metria 5B 9,486	5B	565,61	9,486	194,18	-	-	759,79	74,44%	25,56%
ultrassônica: esofágica computadorizada com dois canais 5B 9,660	5B	565,61	9,660	197,74	-	-	763,35	74,10%	25,90%
ultrassônica: esofágica computadorizada com três canais 5B 10,620	5B	565,61	10,620	217,39	-	-	783,00	72,24%	27,76%
ultrassônica: esofágica computadorizada com um canal 5B 9,480	5B	565,61	9,480	194,06	-	-	759,67	74,46%	25,54%
ultrassônica: (inclui a retossigmoidoscopia) 6A	6A	664,61	14,798	302,92	-	-	967,53	68,69%	31,31%
ultrassônica: ginecológica alta 4A 12,585 --	4A	370,21	12,585	257,61	-	-	627,82	58,97%	41,03%
ultrassônica: coloscopia flexível 3B 4,059 --	3B	260,10	4,059	83,09	-	-	343,19	75,79%	24,21%
ultrassônica: coloscopia rígida 2B 3,000 --	2B	104,64	3,000	61,41	-	-	166,05	63,02%	36,98%
ultrassônica: coloscopia flexível com biópsia e/ou citologia 3C 4,059 --	3C	310,38	4,059	83,09	-	-	393,47	78,88%	21,12%



Comunidade do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

doscopia flexível com polipectomia 4A 4.059 -	4A	370.21	4.059	83.09	-	-	453.30	81.67%	18.33%
doscopia rígida com biópsia e/ou citologia 2C 3.000 -	2C	143.81	3.000	61.41	-	-	205.22	70.08%	29.92%
doscopia rígida com polipectomia 3C 3.000 -	3C	310.38	3.000	61.41	-	-	371.79	83.48%	16.52%
strumental do esôfago, estômago ou duodeno 5B 14.806 1	5B	565.61	14.806	303.08	1.00	27.02	895.71	63.15%	33.84%
e/ou uretrascopia 3B 2.780 -	3B	260.10	2.780	56.91	-	-	317.01	82.05%	17.95%
a com biópsia transbrônquica 7C 30.517 -	7C	1.043.81	30.517	624.68	-	-	1.668.49	62.56%	37.44%
a com ou sem aspirado ou lavado brônquico bilateral 6C 21.501 -	6C	788.15	21.501	440.13	-	-	1.228.28	64.17%	35.83%
corpo estranho do cólon 7A 25.197 1	7A	847.97	25.197	515.78	1.00	27.02	1.390.77	60.97%	37.09%
corpo estranho do esôfago, estômago ou duodeno 6A 20.226 1	6A	664.61	20.226	414.03	1.00	27.02	1.105.66	60.11%	37.45%
o-laringoscopia com endoscópio flexível 4A 13.000 -	4A	370.21	13.000	266.11	-	-	636.32	58.18%	41.82%
o-laringoscopia com endoscópio rígido 6A 21.501 -	6A	664.61	21.501	440.13	-	-	1.104.74	60.16%	39.84%
Percentual médio do componente								69,40%	30,28%





ANEXO IV

Estabelecimento de percentual médio redutor dos valores unitários dos exames ultrassonográficos e endoscópicos, quando realizados pelo contratado em próprios públicos (instalações), com equipamentos específicos, insumos e pessoal técnico do prestador, face aos valores estabelecidos para execução nos próprios do prestador (instalações e equipamentos).

Obs: equipamentos específicos, insumos, operador(es) do equipamento e transporte destes itens a cargo do prestador, nada ficando sob responsabilidade da Administração Pública, além da simples disponibilização do referido espaço.

1. Trata-se de uma situação nova, para a qual o único precedente e similaridade local são, além dos exames já tratados no Anexo III, as questões envolvendo consultas de especialidades, que são assim remuneradas, conforme Decreto nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010:

"ANEXO II

CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM FOZ DO IGUAÇU

2.2.4 Em se tratando de prestação de serviços médicos especialistas o serviço será prestado na própria empresa contratada e/ou em local designado pelo município e a remuneração se dará por consulta: (Redação acrescida pelo Decreto nº 23310/2014)

2.2.4.1 O valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta realizada nos estabelecimentos próprios do município e R\$ 50,00 (cinquenta reais) no estabelecimento do prestador. (Redação dada pelo Decreto nº 25.197/2017)"

2. Tal situação sugere, portanto, um "desconto" de exatos 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, quando a prestação do serviço é feita pelo prestador utilizando as dependências de próprios públicos – no caso, as instalações do Centro de Especialidades Médicas ou qualquer outra unidade. A situação, entretanto, toca apenas o caso de consultas – onde nenhum equipamento para exames é utilizado, apenas a presença física do profissional médico.
3. A pesquisa da prática dos dez consórcios intermunicipais de saúde consultados², na tentativa de identificação de situações correlatas e estabelecimento de algum parâmetro por similaridade.

² 01 - CISI: Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu (9ª RS) - LINK: <http://www.consorciocisi.com.br/editais.php>

02 - CISVIR: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivai e Região - LINK: <http://www.cisvir.com.br/cisvir/wp-content/uploads/2017/03/tabelas.pdf>

03 - CISCOPAR: Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - LINK: <https://www.ciscopar.com.br/2016/portal/tabprocedimentos.php>

04 - AMERIOS: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Entre Rios - UMUARAMA - LINK: http://www.cisaomerios.com.br/sistema/arquivos/1/161117183153_tabelaclsa_pdf.pdf

05 - C. GERAIS: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - GUARAPUAVA - LINK: <http://ciscentroeste.transparencia.e-prefeiturasm.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=4>

06 - AMUNPAR: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Paranavai - LINK: <http://www.consorciodesaude.com.br/Credenciamentos2017.php>

07 - C. MOURÃO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão - LINK: <http://cismcomcam.com.br/files/TABELA%20DE%20VALORES%20CISCOMCAM%20POR%20ESPECIALIDADES%20-%202015-12-2017.pdf>

08 - CISMENPAR: Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Médio Paranapanema - LINK: http://cismepar.org.br/uploads/pagina/arquivos/288_TABELA_CISMENPAR_I9_12_2017.pdf

09 - AMCESPAR: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - LINK: <http://www.cisamcespar.org/blog/?p=1169>

10 - CIMSÁUDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - LINK: <http://www.cimsaude.com.br/wp-content/uploads/2018/12/EDITAL-DE-CHAMAMENTO-P%C3%A9BLICO-002-2018-Credenciamento-2019.pdf>



ESTADO DO PARANÁ

indicou situações bastante diferenciadas, em função das especificidades de cada um, sendo identificados, entre eles, apenas quatro que usam da prestação de serviços em suas instalações, mas com o os equipamentos do prestador:

3.1. CISI (Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - municípios da 9ª RS, exceto Foz do Iguaçu). Fone: 021 45 3264 5062 (contato em 17/01/2019, com Lucas)

Item	PROCEDIMENTO	Valor (R\$)
1	MAPA NO CISI	20,00
2	MAPA FORA DO CISI OU COM EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DOS PROFISSIONAIS	80,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA com doppler realizada NA ESTRUTURA DO CISI	55,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA com doppler realizada NA ESTRUTURA DO CISI COM APARELHAGEM DO PROFISSIONAL	115,00
5	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA COM OU SEM SEDACÃO - FORA DO CISI OU NO CISI COM EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DOS PROFISSIONAIS	115,00

Observa-se que o CISI pratica o mesmo valor para exames contratados em clínicas terceirizadas ou para exames efetuados em suas dependências com os equipamentos da contratado (itens 2 e 5); além disso, paga mais que o dobro do valor da ultrassonografia indicada, quando feita em suas dependências com o equipamento trazido pelo contratado (itens 3 e 4).

3.2. CIS-AMUNPAR (Municípios da Região Noroeste do Paraná). Fone: 021 44 3421 5100 (contato em 17/01/2019, com Fábio).

Item	PROCEDIMENTO	Valor (R\$)
1	Exames de eletroencefalografia realizados dentro das unidades do CIS/AMUNPAR (c/ equipamento do CIS)	88,00
2	Exames de eletroencefalografia realizados nas Clínicas Terceirizadas	88,00
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (um membro)	120,00
4	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (dois membros)	240,00
5	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (quatro membros)	480,00

Obs: as eletroneuromiografias eram realizadas na sede do CIS, com equipamentos do contratado.

Nota-se que o CIS-AMUNPAR pratica o mesmo valor para exames contratados em clínicas terceirizadas ou para exames efetuados em suas dependências e seus equipamentos (itens 1 e 2); no caso das eletroneuromiografias (itens 3, 4 e 5), eram todas feitas na sede do consórcio, com equipamentos do contratado.

3.3. CIS-AMERIOS (Associação dos Municípios do Entre Rios - SC). Fone: 021 49 3664 0282 (contato em 17/01/2019, com Evelise).

Item	Procedimento	Valor (R\$)
1	Eletroneuromiografia membros superiores (com o deslocamento do profissional vindo de outra região p/ o atendimento no município sede do cisa)	380,00
2	Eletroneuromiografia membros inferiores (com o deslocamento do profissional	380,00



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



	vindo de outra região p/ o atendimento no município sede do cisa)	
3	Eletroneuromiografia membros superiores (p/ atendimento no município do prestador do serviço)	300,00
4	Eletroneuromiografia membros inferiores (p/ atendimento no município do prestador do serviço)	300,00
5	Eletroneuromiografia 04 membros (sup. e inferiores) (com deslocamento do profissional vindo de outra região p/ atendimento no município sede do cisa)	650,00
6	Eletroneuromiografia 04 membros (superiores e inferiores) (p/ atendimento no município do prestador do serviço)	600,00

O CIS-AMERIOS pratica, para os exames indicados, efetuados em suas dependências com os equipamentos da contratada, valores superiores aos das terceirizadas, quando efetuados nas dependências e com os equipamentos destas.

3.4. CIMSÁUDE (Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - PR). Fone: 021 42 3027 1707 (contato em 21/01/2019, com Diana).

ULTRASSONOGRAFIA (INCLUSO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS)					
item	realização nas dependências do →	CIM- SAÚDE	PRESTA -DOR	Variação	
				RS	%
	EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA	RS	RS	RS	%
1	ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	55,00	70,00	-15,00	-21,43%
2	ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	80,00	90,00	-10,00	-11,11%
3	APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	55,00	70,00	-15,00	-21,43%
4	ARTICULAÇÕES (OMBRO, TORNOZELO, COTOVELO, JOELHO, PUNHO, COXO-FEMORAL)	45,00	55,00	-10,00	-18,18%
5	CRANIANA	45,00	45,00	0,00	0,00%
6	GLOBO OCULAR	45,00	45,00	0,00	0,00%
7	HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	50,00	50,00	0,00	0,00%
8	OBSTÉTRICA	52,00	60,00	-8,00	-13,33%
9	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	135,00	135,00	0,00	0,00%
10	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	72,00	100,00	-28,00	-28,00%
11	OBSTÉTRICA GEMELAR	40,00	40,00	0,00	0,00%
12	OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL	70,00	70,00	0,00	0,00%
13	OBSTÉTRICA COM AMNIOCENTESE	82,50	82,50	0,00	0,00%
14	ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (ESPEC. MAMAS)	65,00	70,00	-5,00	-7,14%
15	ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, CERVICAL, SALIVARES, MÚSCULO, TENDÕES, ESCROTO, PÊNIS E VASO PERIFÉRICO)	45,00	50,00	-5,00	-10,00%
16	PÉLVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICA) (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	30,00	35,00	-5,00	-14,29%
17	PÉLVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	60,00	65,00	-5,00	-7,69%



ESTADO DO PARANÁ

18	PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	150,00	150,00	0,00	0,00%
19	PÉLVICA ABDOMINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	80,00	80,00	0,00	0,00%
20	PÉLVICA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	100,00	120,00	-20,00	-16,67%
21	PRÓSTATA ABDOMINAL	35,00	40,00	-5,00	-12,50%
22	PRÓSTATA TRANSRETAL	75,00	75,00	0,00	0,00%
23	PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA (NÃO INCLUSO ANESTESIA)	300,00	300,00	0,00	0,00%
24	RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA-RENAS	60,00	60,00	0,00	0,00%
25	TÓRAX (EXTRACARDÍACO)	45,00	45,00	0,00	0,00%
26	DOPPLER VASCULAR ARTERIAL (POR MEMBRO)	110,00	120,00	-10,00	-8,33%
27	DOPPLER VASCULAR VENOSO (POR MEMBRO)	110,00	120,00	-10,00	-8,33%
28	DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	110,00	120,00	-10,00	-8,33%
29	DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAS	110,00	120,00	-10,00	-8,33%
30	DOPPLER DE ARTÉRIAS ILIACAS	110,00	120,00	-10,00	-8,33%
31	DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	110,00	120,00	-10,00	-8,33%
32	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (RINS, MASSA, NÓDULO, OVÁRIO)	110,00	120,00	-10,00	-8,33%
Valor médio percentual dos descontos adotados					-7,50%

O CIMSÁUDE pratica, exclusivamente para alguns exames de ultrassonografia efetuados em suas dependências, **com seus equipamentos**, valores inferiores aos das terceirizadas, quando efetuados nas dependências e com os equipamentos destas. Em outros casos, chega a pagar o mesmo valor para ambas as situações. Ou seja, o redutor percentual médio é de 7,50% para a remuneração do prestador que vem ao consórcio e usa o equipamento do consórcio.

- Assim, é verificável a inexistência, no universo consultado, de um padrão para o estabelecimento de percentuais de desconto ou de majoração para o caso em tela, ficando tal critério, aparentemente, na discricionariedade do contratante, observadas questões de mercado (potencial de oferta, nível de disponibilidade, interesse em participação), necessidade de aquisição dos exames e capacidade de negociação junto aos possíveis prestadores.
- No caso local, propõe-se, então, adotar o percentual médio redutor de 7,5% (sete vírgula por cento) dos valores unitários dos exames ultrassonográficos e endoscópicos, quando realizados pelo contratado em próprios públicos (instalações), com equipamentos específicos, insumos e pessoal técnico do prestador, face aos valores estabelecidos para execução nos
- próprios do prestador (instalações e equipamentos). Tal percentual é o mesmo, em média, praticado pelo consórcio CIMSÁUDE para condições mais favoráveis ao contratado, isto é, quando presta o serviço nas instalações e com os equipamentos do Consórcio, sendo razoável considerar que o redutor seria menor, caso o contratado tivesse que dispor de seus equipamentos próprios para a execução dos exames nas instalações do Consórcio.
- Por outro lado, a incidência do redutor no percentual proposto permitirá:



ESTADO DO PARANÁ

- 7.1. A contratação de prestadores para o aumento da oferta de procedimentos até os limites a serem adquiridos (conforme edital), os quais foram estabelecidos com base na verificação das necessidades locais – filas geradas pela pouca ou nenhuma oferta e a demanda natural e contínua de exames;
- 7.2. Tornar mais atrativa a prestadores de outras praças o deslocamento esporádico ao município, para a execução dos exames;
- 7.3. Não deixar prosperar a tese de concessão de benefício indevido a prestadores externos aos quais se disponibilizem espaços nos próprios públicos, se remunerados pelos mesmos valores que os prestadores locais que não o fazem.





ESTADO DO PARANÁ

MODELO I - CARTACREDENCIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, nacionalidade, estado civil, CPF nº _____, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. ____/2019, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em assistência à saúde para prestação de serviços técnicos ao Município de Foz de Iguaçu - PR, que consistem na realização de Procedimentos de Diagnósticos por Imagem e afins a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", na seguinte formatação: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Grupo 03 - Procedimentos Clínicos; Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos e procedimentos correlatos, não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13/12/2010; assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2019

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo



ESTADO DO PARANÁ

MODELO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Fone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	C/Corrente:
Nome do contador:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, vem solicitar ao Gestor Municipal da Saúde, o credenciamento para prestação de serviços técnicos ao Município de Foz de Iguaçu - PR, que consistem na realização de Procedimentos de Diagnósticos por Imagem e afins a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", na seguinte formatação: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Grupo 03 - Procedimentos Clínicos; Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13/12/2010.

Local, _____ de _____ de 2019

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF



MODELO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, (UF), por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2019. **DECLARA:**

- a) Que recebeu do licitador e tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Chamamento Público supramencionado.
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento Público em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Município de Foz de Iguaçu.
- e) Que nenhum dos sócios ou diretores que ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto da Lei nº 8 080/90.
- f) Que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo em função do exercício de sua atividade.
- g) Que não está cumprindo penalidades de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- h) Que possui pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão Especial de Licitação.
- i) Que está de acordo com as normas e valores definidos na Tabela de Procedimento, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do Sistema Único de Saúde – SUS e nos anexos constantes deste edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2019

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo



MODELO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro. CEP. cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2019, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2019

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo



MODELO V - PROPOSTA DE OFERTA DE SERVIÇOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, inscrita no Conselho Regional de Medicina CRM-PR nº _____, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado, vem, apresentar ao gestor municipal da saúde, proposta de oferta de serviços, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2019, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em assistência à saúde para prestação de serviços técnicos ao Município de Foz do Iguaçu - PR, que consistem na realização de Procedimentos de Diagnósticos por Imagem e afins a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", na seguinte formatação: Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Grupo 03 – Procedimentos Clínicos; Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13/12/2010.

CÓDIGO SUS	EXAME/PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

Local, _____ de _____ de 2019

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, neste ato representado pelo Prefeito _____, a seguir denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas em assistência à saúde para prestação de serviços técnicos ao Município de Foz do Iguaçu - PR, que consistem na realização de Procedimentos de Diagnósticos por Imagem e afins a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", na seguinte formatação: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Grupo 03 - Procedimentos Clínicos; Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13/12/2010.

Parágrafo único: O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor estimado de R\$ _____ (), pelo período de até 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I - Os serviços contratados serão executados em conformidade com edital e seus anexos.
- I - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: _____.
- III - Os serviços objeto deste instrumento contratual começaram a ser executados pela Contratada, a partir de ____ de ____ 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Disponibilizadas as imagens e os laudos dos exames realizados, de forma a possibilitar o interligamento com o software de gerenciamento da Secretaria Municipal da Saúde.
- II - Executar os exames/procedimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional.



III - Prestar os serviços no Município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, nas instalações da contratada.

IV - Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação aos laudos dos exames expedidos, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

V - Responsabilizar-se pelas despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.

VI - Disponibilizar-se de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o CONTRATANTE.

VII - Não poderá interromper a manutenção do serviço prestado, no caso de eventual inoperabilidade dos equipamentos devendo comunicar por escrito ao CONTRATANTE, tal eventualidade.

VIII - Disponibiliza-se de recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

XIX - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

X - Executar os serviços objeto deste contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

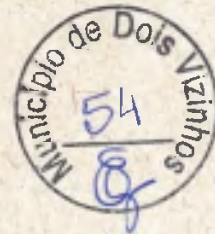
XI - Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames/procedimentos realizados.

XII - Atender às demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº ____2019 e seus anexos.

Parágrafo primeiro

Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação de empresas.

Parágrafo segundo: A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à DISC/SMSA.
- II - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- III - Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.
- IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- V - Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público nº ____2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade supletentiar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

Parágrafo único: O CONTRATANTE nomeia para gestor deste contrato o Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob nº _____, cédula de identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança de _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP: _____, cidade, UF, e para fiscalização, o Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob nº _____, cédula de identidade nº _____, expedida pela Secretaria de _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP: _____, cidade, UF.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

A remuneração pelos serviços prestados serão realizados com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS; Tabela Local, conforme Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na cláusula sétima deste contrato serão reajustados de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, Tabela Local.



Parágrafo Único: Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo do CONTRATADO a origem e autorização do reajuste bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA: PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até ____ (___) dias, após apresentação da fatura (nota fiscal) devidamente certificada pelo Gestor Municipal da Saúde, devidamente atestada pela Diretoria de Supervisão e Controle e após a emissão de documento pelo serviço de auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, baseados na quantidade de horas plantões realizadas, multiplicados pelo valor unitário de cada hora plantão efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 10.01.10.302.0560.2094 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
- 10.01.10.302.0560.2094 -1496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 10.01.10.302.0560.2094 - 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
- 10.01.10302.0560.2094 -1000 – Saúde – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
- 10.01.10302.0560.2091- 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação.

Parágrafo único: Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA o amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, na forma prevista no instrumento convocatório;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

- I - A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua rescisão.
- II - Aplica-se ao contrato, no que couberem, as disposições dos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93;
- III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Fica facultado ao Contratante rescindir a qualquer momento o presente contrato, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante restrições das importâncias pagas, conforme cláusula sexta deste Contrato, na proporção do período restante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo primeiro: Da decisão do Secretário Municipal da Saúde que rescindir o presente contrato cabe inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo segundo: Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo 1º, o Secretário Municipal da Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de ___ (___) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos excetuando-se o disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado por extrato no Órgão Oficial do Município.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

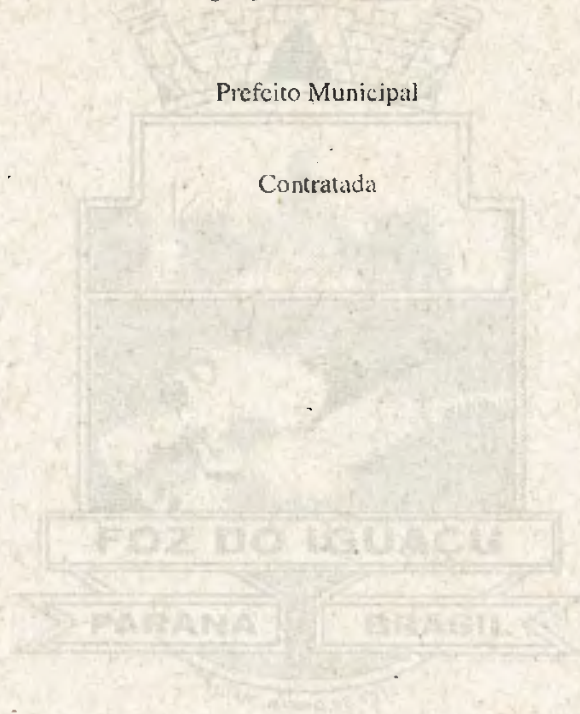
As partes elegem o Foro do Município de Foz de Iguaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Foz de Iguaçu, ___ de _____ de 2018

Prefeito Municipal

Contratada





CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **DILMAR TÚRMINA**, brasileiro, casado, portador do RG: **4.194.705-5** – CPF: **580.897.729-00**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.907.619/0001-63**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. **FABIANO STEINEMANN SANTIAGO**, portador do RG:**5.534.793-0** e CPF:**018.518.279-86**, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Inexigibilidade nº **018/2019** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames cardiológicos.

Código	ÁREA	CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1.45	Cardiologia	Consulta Médica Especializada em Cardiologia	350	100,00	35.000,00
1.46	Cardiologia	Ecocardiograma	400	150,00	60.000,00
1.47	Cardiologia	Eletrocardiograma	600	40,00	24.000,00
1.48	Cardiologia	Teste Ergométrico	200	130,00	26.000,00
1.49	Cardiologia	Holter	90	140,00	12.600,00
1.50	Cardiologia	Mapa	90	120,00	10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de R\$:168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo a vigência do presente contrato até **31 de dezembro de 2020**.

§ 1º. – O prazo vigorará a partir da assinatura do presente instrumento encerrando-se ao término da vigência da apólice relativa ao seguro que constitui objeto deste contrato.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 07.01 – Fundo Municipal de Saúde. 1030200082.02025 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial. 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;



III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSUALA NONA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSUALA DÉCIMA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital da INEXIGIBILIDADE 018/2019.

CLAUSUALA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante da INEXIGIBILIDADE 025/2019 conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSUALA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da INEXIGIBILIDADE 018/2019.

CLAUSUALA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 21 de março de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu
DILMAR TÚRMINA
Contratante

Clínica de Cardiologia Dois Vizinhos Ltda
FABIANO STEINEMANN SANTIAGO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF/MF n.º _____

2 - _____
CPF/MF n.º _____



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
 Classificação por Fornecedor
 Processo inexigibilidade 18/2019

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	CLINICA DE CARDIOLOGIA DE DOIS VIZINHOS	CAPI	11		124.000,00
02	LABORATORIO DE QUIMICA	CAPI	1		20.000,00
03	LABORATORIO DE FISIOLOGIA	CAPI	1		20.000,00
04	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA	CAPI	1		20.000,00
05	LABORATORIO DE RADIOLOGIA	CAPI	1		20.000,00
06	LABORATORIO DE ULTRASSONOGRAFIA	CAPI	1		20.000,00
07	LABORATORIO DE NEFROLOGIA	CAPI	1		20.000,00
08	LABORATORIO DE GINECOLOGIA	CAPI	1		20.000,00
09	LABORATORIO DE PEDIATRIA	CAPI	1		20.000,00
10	LABORATORIO DE ENFERMAGEM	CAPI	1		20.000,00
11	LABORATORIO DE PSICOLOGIA	CAPI	1		20.000,00
12	LABORATORIO DE FISIOTERAPIA	CAPI	1		20.000,00
13	LABORATORIO DE NUTRICOLOGIA	CAPI	1		20.000,00
14	LABORATORIO DE ODONTOLOGIA	CAPI	1		20.000,00
15	LABORATORIO DE FARMACIA	CAPI	1		20.000,00
16	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
17	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
18	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
19	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
20	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
21	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
22	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
23	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
24	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
25	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
26	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
27	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
28	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
29	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
30	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
31	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
32	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
33	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
34	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
35	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
36	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
37	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
38	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
39	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
40	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
41	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
42	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
43	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
44	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
45	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
46	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
47	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
48	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
49	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
50	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
51	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
52	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
53	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
54	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
55	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
56	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
57	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
58	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
59	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
60	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
61	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
62	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
63	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
64	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
65	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
66	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
67	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
68	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
69	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
70	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
71	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
72	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
73	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
74	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
75	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
76	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
77	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
78	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
79	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
80	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
81	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
82	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
83	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
84	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
85	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
86	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
87	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
88	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
89	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
90	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
91	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
92	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
93	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
94	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
95	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
96	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
97	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
98	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
99	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
100	LABORATORIO DE LABORATORIO	CAPI	1		20.000,00
VALOR TOTAL					124.000,00



CARDIOCENTER

Dr. *Juliano Fiorelli Tomazini*

CARDIOLOGISTA - CRM 19804-PR

Através da solicitação do Município de Dois Vizinhos, encaminho ao responsável os valores de nossos procedimentos (EXAMES CARDIOLÓGICOS).

MAPA	R\$	180,00
HOLTER	R\$	200,00
TESTE ERGOMETRICO	R\$	200,00

DOIS VIZINHOS, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dr. Juliano F. Tomazini CRM - 19804 PR
Médico Cardiologista Responsável



Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 350 – Dois Vizinhos – PR
Fone: 46.3536.6154

Conforme solicitação do Município de DOIS VIZINHOS, apresentamos orçamento da Clínica de Cardiologia Dois Vizinhos LTDA, portador do CNPJ-12907619000163, envio ao responsável o valor dos exames aqui presentes.

- TESTE ERGOMETRICO – R\$ 130,00
- MAPA – R\$ 120,00
- HOLTER – R\$ 140,00

DOIS VIZINHOS, 11, NOVEMBRO DE 2019.

Dr. Fabiano Santiago
Cardiologista

Dr. Fabiano Santiago CRM 24204
Médico cardiologista Responsável

Dr. Leonardo B. Precoma

Cardiologista pela Sociedade Brasileira de Cardiologia
e pela Universidade de São Paulo (USP) - Incor
Especialista em Ergometria e Métodos Gráficos



AOS DEVIDOS FINS

CONFORME SOLICITADO, SEGUE ORÇAMENTO DOS EXAMES REALIZADOS

TESTE ERGOMÉTRICO = R\$ 90
HOLTER 24HORAS = R\$ 90
MAPA = R\$ 90

À DISPOSIÇÃO

DOIS VIZINHOS 14/11/2019





Foco Auxiliar de Mesa

Login

Cod. E1087

Selecione a opção de **Opção Led:**

C/ Lâmpada de Led

S/ Lâmpada de Led

2x de

R\$ 69,50

~~R\$ 134,00~~ R\$ 139,00

ou R\$ 132,05 via Boleto Bancário



QTDE:
1

Comprar <https://www.med-sinal.com.br/carrinho/produto/42767892/adicionar>

Estoque: 5 dias úteis

♥ Lista de Desejos

[https://www.med-](https://www.med-sinal.com.br/conta/favorito/42767713/adicionar)

Formas de pagamento

[sinal.com.br/conta/favorito/42767713/adicionar](https://www.med-sinal.com.br/conta/favorito/42767713/adicionar)

Calcule o frete

Envie-nos uma mensagem



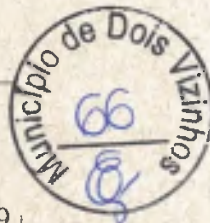
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	CHAMAMENTO MUNICIPIO DEFOZ DO IGUAÇU	CONTRATO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	MÉDIA DE PREÇOS
1	23320	MAPA - Monitorização, Ambulatorial de pressão Arterial	Unidade	500	120,00	180,00	90,00	76,00	120	117,20
2	8401	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas código tabela do SUS 021102004-4	Unidade	500	140,00	200,00	90,00	90,00	140	132,00
3	18656	Teste Ergometrico	Unidade	500	130,00	200,00	90,00	80,00	130	126,00

Clesio Fidencio
 RG: 5974746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR





Município de Dois Vizinhos



D-421/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 27 de novembro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 187.600,00

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI-296/2019

Dotação Despesa: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de recurso: Federal

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/11/2019

Caixa

Página:1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE	4.056.000,00	3.313.500,96	2.852.170,25	461.330,71
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.056.000,00	3.313.500,96	2.852.170,25	461.330,71
10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	4.056.000,00	3.313.500,96	2.852.170,25	461.330,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03470 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.056.000,00	2.956.000,00	2.495.542,25	460.457,75
03470 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	357.500,96	356.628,00	872,96
Total Geral	4.056.000,00	3.313.500,96	2.852.170,25	461.330,71

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/11/2019

Conta de despesa: 3470

Handwritten signature and date: 27/11/19

Handwritten signature: Ademir

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 339/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Emido em	Quantidade de
Número	Tipo	27/11/2019	3
339	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	617/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 dias	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Local	
08	SECRETARIA DE SAÚDE	0 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por/ítem

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os exames deverão ser realizados no estabelecimento da contratada e somente poderão ser efetuados mediante autorização formal da Secretaria da Saúde de Dois Vizinhos.

Os exames devem obrigatoriamente ser realizados no Município de Dois Vizinhos - PR.

A contratada deverá dispor de toda estrutura e equipamentos necessários à realização dos exames.

Para os exames considerados de rotina o atendimento deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, após o agendamento, e para os exames de urgência/emergência o atendimento deverá ser realizado em até 02h00 (duas) horas, com fornecimento imediato dos laudos.

A contratada deverá manter profissional de sobreaviso para atender as emergências em feriados, finais de semana, bem como fora do horário comercial.

Os resultados dos exames deverão ser entregues ao interessado e/ou à Secretaria Municipal da Saúde.

Os laudos devem ser entregues no máximo em 03 (três) dias úteis após a realização e para pacientes internados e para casos de urgência o prazo para a entrega é de 24h00min após a realização.

A contratada determinará o horário diário de atendimento para os exames considerados de rotina, observando-se a quantidade mínima de 04h00 diárias, em dias úteis e para os mesmos terá um prazo máximo de 24h00min, considerando-se os dias úteis para entrega do respectivo laudo do exame. Serão considerados exames rotina aqueles não grafados como emergencial pelo médico solicitante e agendados de comum acordo entre a contratada e o paciente ou seu responsável.

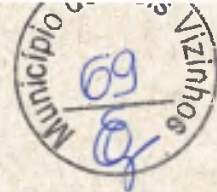
Para os exames considerados de urgência/emergência a contratada deverá efetuá-los em qualquer horário e seu



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 339/2019

Termo de Referência



Página 2

laudo entregue no máximo em 1 hora. Serão considerados de urgência/emergência aqueles que o médico assim descrever, ficando o médico solicitante responsável pela definição do caráter de urgência/emergência.

Nos casos em que o laudo médico suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

A contratada deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

A contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.

Exigências para habilitação:

- Incluir no Edital que os Exames sejam realizados no Município de Dois Vizinhos.
- A empresa deverá apresentar Cópia autenticada, em plena validade, da Licença Sanitária do estabelecimento;
- Apresentar o número de cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Apresentar na assinatura da ata de registro.

- Apresentar documentação do técnico/especialista que irá fazer os exames laudos.
- Declaração contendo o nome e o n.º do registro no CRM, do médico responsável pelos exames.

GESTOR: Secretário da pasta da Secretaria de Saúde

FISCAL: Tairone Mezzomo

SUPLENTE DE FISCAL: Rafael Rugério Dutra

Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e Chamamento Público de e contrato de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos e atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: Federal

DA VIGENCIA: vigência do registro de preços é de 12 meses, contados apartir da assinatura da ata de registro.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 339/2019

Termo de Referência



Página 3

- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir equipamentos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-296/2019 da Secretaria de Saúde.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 339/2019

Termo de Referência

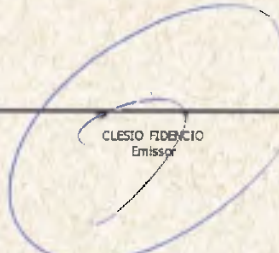


Lote
001 EXAMES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
08 SECRETARIA DE SAÚDE					
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0007-2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03470 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
					Do Exercício
008401	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTTER 24 HORAS	UN	500.00	132.00	66.000,00
	CÓDIGO TABELADO SUS 021102004-4				
018656	TESTE ERGOMETRICO	UN	500.00	126.00	63.000,00
023320	MAPA - MONITORIZAÇÃO, AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	UN	500.00	117.20	58.600,00
Total da dotação					187.600,00
TOTAL					187.600,00
TOTAL GERAL					187.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2065	187.600,00
Cod 03470 Fonte 00494 G.Fonte 0	187.600,00



 CLESIO FIDÊNCIO
 Emissor

**EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 128/2019		Data de Abertura: 6/1/2020 às 8:00 no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos, que serão disponibilizados aos usuários da Secretaria de Saúde do município de Dois Vizinhos - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação			
RS 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Atestado de Capacidade Técnica		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Declaração Unificada- Licença Sanitária- CNES	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			

**Justificativa do processo**

Justifica-se o pedido devido a demanda de usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com solicitações médicas de exames de Mapa, Monitoramento pelo sistema Holter e Teste Ergométrico. Os exames devem ser oferecidos aos usuários como direito dos mesmos e dever do Estado, direitos estes concedidos através da Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198.

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento);

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I - os percentuais de que tratam os incisos II e III do § 2º;

II - os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;



III - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.”

Ainda reforçada pela Lei Orgânica do SUS Lei nº 8080/1990 em seu Art. 2º § 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 128/2019

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019

Protocolo nº 313/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos, que serão disponibilizados aos usuários da Secretaria de Saúde do município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6 de janeiro de 2020 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos, que serão disponibilizados aos usuários da Secretaria de Saúde do município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Saúde no telefone nº (46) 3581 5700.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da **data fixada** para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.



10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

10.10.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Manguieirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

11.2 A proposta deverá conter:



11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta



Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



b) Licença Sanitária do estabelecimento;

c) Apresentar o número de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal do documento.

13.5.11. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.13. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.



13.5.14. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as



contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras;

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.



18.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais)**.

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 03470, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2065, Destinação de Recurso – 00494.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega/execução do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do



art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);



d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega/execução do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir equipamentos defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24

Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Dois Vizinhos, 5 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito





ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos, que serão disponibilizados aos usuários da Secretaria de Saúde do município de Dois Vizinhos - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretaria de Saúde, por meio do Sr. Edson Spiassi efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

Lote: 1 - EXAMES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	23320	Mapa - monitorização, ambulatorial de pressão arterial	500,00	UN	117,20	58.600,00
2	8401	Monitoramento pelo sistema HOLTER 24 horas código tabela do SUS 021102004-4	500,00	UN	132,00	66.000,00
3	18656	Teste ergométrico	500,00	UN	126,00	63.000,00
TOTAL						187.600,00

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais)**.

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos e atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

1.7. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.8. O valor teve como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto, chamamento público de contrato de outros entes municipais.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os exames deverão ser realizados no estabelecimento da contratada e somente poderão ser efetuados mediante autorização formal da Secretaria da Saúde de Dois Vizinhos.



- 2.2. Os exames devem obrigatoriamente ser realizados no Município de Dois Vizinhos – PR.
- 2.3. A contratada deverá dispor de toda estrutura e equipamentos necessários à realização dos exames.
- 2.4. Para os exames considerados de rotina o atendimento deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, após o agendamento, e para os exames de urgência/emergência o atendimento deverá ser realizado em até 02h00 (duas) horas, com fornecimento imediato dos laudos.
- 2.5. A contratada deverá manter profissional de sobreaviso para atender as emergências em feriados, finais de semana, bem como fora do horário comercial.
- 2.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues ao interessado e/ou à Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.7. Os laudos devem ser entregues no máximo em 03 (três) dias úteis após a realização e para pacientes internados e para casos de urgência o prazo para a entrega é de 24h00min após a realização.
- 2.8. A contratada determinará o horário diário de atendimento para os exames considerados de rotina, observando-se a quantidade mínima de 04h00 diárias, em dias úteis e para os mesmos terá um prazo máximo de 24h00min, considerando-se os dias úteis para entrega do respectivo laudo do exame.
- 2.9. Serão considerados exames rotina aqueles não grafados como emergencial pelo médico solicitante e agendados de comum acordo entre a contratada e o paciente ou seu responsável.
- 2.10. Para os exames considerados de urgência/emergência a contratada deverá efetuar-los em qualquer horário e seu laudo entregue no máximo em 1 hora. Serão considerados de urgência/emergência aqueles que o médico assim descrever, ficando o médico solicitante responsável pela definição do caráter de urgência/emergência.
- 2.11. Nos casos em que o laudo médico suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
- 2.12. O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
- 2.13. Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.
- 2.14. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- 2.15. A contratada deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.
- 2.16. A contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.



III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. O objeto deverá ser de primeira qualidade.

3.2. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson Spiassi;

4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Tairone Alan Mezzomo, sendo o seu suplente o servidor Rafael Rugério Dutra.

V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 Justifica-se o pedido devido a demanda de usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com solicitações médicas de exames de Mapa, Monitoramento pelo sistema Holter e Teste Ergométrico. Os exames devem ser oferecidos aos usuários como direito dos mesmos e dever do Estado, direitos estes concedidos através da Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198.

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:



I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento);

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I - os percentuais de que tratam os incisos II e III do § 2º;

II - os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.”

Ainda reforçada pela Lei Orgânica do SUS Lei nº 8080/1990 em seu Art. 2º § 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte do recurso Federal.



VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega/execução do objeto será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****REGISTRO DE PREÇOS - ATA N°****PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2019**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 128/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO ou EXECUÇÃO

O fornecimento/execução do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os exames deverão ser realizados no estabelecimento da contratada e somente poderão ser efetuados mediante autorização formal da Secretaria da Saúde de Dois Vizinhos.

Os exames devem obrigatoriamente ser realizados no Município de Dois Vizinhos – PR.

A contratada deverá dispor de toda estrutura e equipamentos necessários à realização dos exames.

Para os exames considerados de rotina o atendimento deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, após o agendamento, e para os exames de urgência/emergência o atendimento deverá ser realizado em até 02h00 (duas) horas, com fornecimento imediato dos laudos.

A contratada deverá manter profissional de sobrecaviso para atender as emergências em feriados, finais de semana, bem como fora do horário comercial.



Os resultados dos exames deverão ser entregues ao interessado e/ou à Secretaria Municipal da Saúde.

Os laudos devem ser entregues no máximo em 03 (três) dias úteis após a realização e para pacientes internados e para casos de urgência o prazo para a entrega é de 24h00min após a realização.

A contratada determinará o horário diário de atendimento para os exames considerados de rotina, observando-se a quantidade mínima de 04h00 diárias, em dias úteis e para os mesmos terá um prazo máximo de 24h00min, considerando-se os dias úteis para entrega do respectivo laudo do exame.

Serão considerados exames rotina aqueles não grafados como emergencial pelo médico solicitante e agendados de comum acordo entre a contratada e o paciente ou seu responsável.

Para os exames considerados de urgência/emergência a contratada deverá efetua-los em qualquer horário e seu laudo entregue no máximo em 1 hora. Serão considerados de urgência/emergência aqueles que o médico assim descrever, ficando o médico solicitante responsável pela definição do caráter de urgência/ emergência.

Nos casos em que o laudo médico suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

A contratada deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

A contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.



Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.



Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras;

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;

O número da Ata e da Requisição de Compras;

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Número do Aditivo/Apostilamento se houver.



A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03470	08.001.10.301.0007.2065	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Tairone Alan Mezzomo, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o servidor Rafael Rugério Dutra.

Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson Spiassi

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.



Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação



oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir equipamentos defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização.



d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município; Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 128/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 128/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

9- Declaro que me comprometo em apresentar documentação do técnico/especialista que irá fazer os exames e laudos no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10- Declaro que apresentarei na assinatura da Ata de Registro de Preços uma declaração contendo o nome e o n.º do registro no CRM, do médico responsável pelos exames.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF nº



PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos, que serão disponibilizados aos usuários da Secretaria de Saúde do município de Dois Vizinhos.

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tem-se como critério de julgamento o menor preço por item.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais), composto por 01 lote com 03 itens que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nos termos dos itens 1.6 e 1.8:

1.6. O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos e atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

1.7. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.8. O valor teve como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto, chamamento público de contrato de outros entes municipais.

Em relação aos recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 03470, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2065, Destinação de Recurso – 00494.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,



o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da



informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.

Art. 5º - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.

Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 7º - A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:



I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

IV - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

V - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VI - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

VIII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

IX - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

X - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XI - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIII - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XIV - O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o



caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;

XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e

XIX - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

Art. 8º - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 9º - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Parágrafo único - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.

Art. 10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.

Art. 11 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



Art. 12 - Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13 - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

Assim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Neste passo, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço ou maior desconto, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Vê-se que o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.



As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;



IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da Administração realizou pesquisa de preços do mercado, apresentando orçamentos obtidos junto as empresas privadas, bem como de edital do município de Foz do Iguaçu/PR.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).



Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Apenas como cortesia, no intuito de corroborar, deixo como sugestão que seja feita a pesquisa de preços no aplicativo “MENOR PREÇO”, do programa Nota Paraná, da Secretaria da Fazenda deste Estado, de forma complementar às pesquisas já realizadas.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, desde que observadas as recomendações acima.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 05 de dezembro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de Dois Vizinhos



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 128/2019

Dois Vizinhos, 9 de dezembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n.º 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de janeiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 9 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Municipal de Saúde, na Rua Garças, 750, térreo, centro, Arapongas - PR, no período de 11/12/2019 a 31/12/2020, ocasião em que receberão recibo da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 10 de dezembro de 2019.
RENATA FERREIRA P. CHAMORRO
Presidente da Comissão

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2019

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2019 que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do edital no Setor de Saúde, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapongas, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Garças, 750, térreo, centro, Arapongas - PR, no período de 11/12/2019 a 31/12/2020, ocasião em que receberão recibo da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 10 de dezembro de 2019.
RENATA FERREIRA P. CHAMORRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

PRDTCOLO Nº 782/2019.

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, e o disposto na Lei Municipal nº 3578 de 16/11/2017, faz saber que fará realizar, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no período de 12/12/2019 a 13/01/2020, no horário das 08h30min., as 11h30min., e das 13h30min., as 17h00min., a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA POSTERIOR PARTICIPAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO ATACADISTA, INDUSTRIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE EMPREENDIMENTO OU AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO, com base nas condições estabelecidas no Edital e na Lei Municipal nº 4084/2019. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Indústria, Comércio e Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3815-8320, ou, no sítio eletrônico <https://campomourao.atende.net> (clique aqui), a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 5 de dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO FACCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2019

PROTOCOLO Nº 780/2019 - INEXIGIBILIDADE 043/2019.

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, o contido na Lei Federal nº 12.188 de 11/01/2010 e nas alterações nºs 004/2015 e 038/2009, do MEC/CD/FNDE, faz saber da realização, em sua sede no período de 12/12/2019 a 07/01/2020, no horário das 08h00min., as 11h30min., e das 13h30min., as 17h00min., a CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DIRETO DO AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2020 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECED. RECURSOS FNDE-MERENDA PRDG. NAC. ALIM. ESC. com base nas condições estabelecidas no Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico <https://camponiorao.atende.net>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 10 de dezembro de 2019.
NILSON BARBOZA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº12/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 857515/2017 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA. R\$ 464.010,34 Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 18/01/2020. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1030 - Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2019**

Tipo: Menor Preço.

Construção da Unidade de Saúde da Família Tarumã. Abertura: 14/01/2020 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 3.207.078,21. Acesso ao edital site: cascabel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 10 de dezembro de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2019**

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 001/2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Licitação será tipo menor preço ITEM.

Obs. O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se a disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda a sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmaltina-PR, 9 de dezembro de 2019
LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019**

Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos, que serão disponibilizados aos usuários da Secretaria de Saúde do Município de Dois Vizinhos - exclusão para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de janeiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3526 3848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 90/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Medicamentos manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FARMACIA FLORACELL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 74.194.747/0001-64, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 18.896,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e oito reais); do lote 02, com o valor total de R\$ 5.896,00 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais); e do lote 03, com o valor total de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 902/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 5 de Dezembro de 2019
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2019**

A Prefeitura Municipal de Guamiranga, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 13 de janeiro de 2020, na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, em Guamiranga, Paraná, Brasil, a CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Localidade de Nova Boa Vista	Pavimentação em poliedro irregular. Extensão: B.422,90m	20.537,40m ²	60 dias

A Pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guamiranga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0423433-1148.

Guamiranga-PR, 10 de dezembro de 2019.

LELIANE C. TERNOSKY
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú. Contratada: ARAUJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTOA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA. Valor: R\$ 110.850,00 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais). Data: 03/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PMLS**

Registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e conservação dos estabelecimentos públicos municipais e das vias públicas, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 26/12/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 9 de dezembro de 2019

MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira



que os valores serão pagos com o faturamento dos produtos

LOTE 1 Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	684	GASOLINA - Comum	1000
2	685	DIESEL - S500 Comum	500
3	686	DIESEL - S10	142.000
4	5720	ADITIVO ARLA 32.1 C60.00 Agente Redutor Líquido Aut	600
VALOR TOTAL:			1.219.185,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Carambei, 10 de DEZEMBRO de 2019.

JESSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ
Presidente Comissão de Licitação

122770/2019

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
PROCESSO Nº 327/2019
TIPO: MAIOR PONTUAÇÃO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, Melhor Técnica, que tem por objeto a doação com cláusula de reversão de um terreno medindo 2.501,90 m² (dois mil, quinhentos e um metros e noventa centímetros quadrados), matrícula nº 10.673, localizado com frentes para a Rua Laudelino Sales de Azevedo, Rua A e Estrada Municipal, com a finalidade de geração de empregos e conforme especificações do Presente Edital e seus Anexos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 27/01/2020 às 09:00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3568.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios

Carlópolis, 10 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Hiroshi Kubo

Prefeito Municipal

122958/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2019

Objeto: Construção da Unidade de Saúde da Família Tarumã. Abertura: 14/01/2020 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 3.207.078,21. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 10 de dezembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

122597/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2019

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de informática (impressoras 3D), por meio de demanda, com serviços de instalação e assistência técnica, de 20 impressoras 3D, por um período de 24 meses, para equipar laboratórios de robótica e informática educacional da rede pública municipal de ensino de Cascavel. Abertura: 15/01/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Valor Máximo: R\$ 336.427,20. O Edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300 e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 10 de Dezembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

122632/2019

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Cascavel torna público que irá requerer ao Departamento de Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de "Execução de Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo" a ser executada nas Estradas rurais EMPs Nº 212 e 304, Distrito de São João do Oeste, Cascavel-PR.

122889/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
993973819

Documento emitido em 11/12/2019 11:53:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10582 | 11/12/2019 | PAC

Para verificar a autenticidade desta página, basta
digitar o Código Localizador no site do DIO:
www.inpressoficial.pr.gov.br

cópia

FORMA PRESENCIAL

Presencial do tipo menor preço.
autos rodoviários.
a de abertura passa a ser:
9in do dia 23 de dezembro de 2019.

ABERTURA: As 09h00m do dia 23 de dezembro de 2019.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 09 de dezembro de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Procedia

122530/2019

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

OBJETO: Concessão de direito real de uso.

ENTREGA ENVELOPES: Até as 08h59m de 13/01/2020.

ABERTURA: 09h00m de 13/01/2020.

O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações, à Avenida Minas Gerais nº 301, das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m ou no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacao@nmpc@gmail.com

Cornélio Procópio, 09 de dezembro 2019.

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE

Comissão Permanente de Licitações

122684/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEL ME E EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS PACIENTES DE PRÓTESES DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR, PARA ATUAR NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 26 de dezembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 14.310,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8200. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

122870/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos, que serão disponibilizados aos usuários da Secretaria de Saúde do Município de Dois Vizinhos - exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de janeiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 9 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

122687/2019

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 82/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio, conforme solicitação da Secretaria Municipal

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-05/19-0406

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de janeiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 9 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-05/19-0406

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 197/2019

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, Pregão Presencial nº 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ivo Bettato 48359734968, CNPJ nº 29.184.995/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – ao valor contratual e reajuste-Acréscimo ao contrato original o valor de R\$ 25.129,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e nove reais). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência-Prorroga-se o prazo de vigência até o dia 30 de junho de 2020.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2019

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2016, Pregão Presencial nº 167/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transporte Castro FIRELI-ME, CNPJ nº 29.368.051/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – ao valor contratual e reajuste-Acréscimo ao contrato original o valor de R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência-Prorroga-se o prazo de vigência até o dia 30 de junho de 2020.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016, Pregão Presencial nº 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A. A. Dias Transportes LTDA-ME, CNPJ nº 03.261.847/0001-18.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – ao valor contratual e reajuste-Acréscimo ao valor do contrato a importância de R\$ 236.274,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência-Prorroga-se o prazo de vigência para 17 de janeiro de 2021.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016, Pregão Presencial nº 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Charles Antonio Faustino-MEI, CNPJ nº 19.643.153/0001-86.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – ao valor contratual e reajuste – Acréscimo ao valor do contrato a importância de R\$ 125.862,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência-Prorroga-se o prazo de vigência para 17 de janeiro de 2021.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2019

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016, Pregão Presencial nº 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Itibaia Transportes LTDA-ME, CNPJ nº 05.102.071/0001-13.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – ao valor contratual e reajuste-Acréscimo ao valor do contrato o valor de R\$ 249.472,00 (duzentos quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência-Prorroga-se o prazo de vigência para 17 de janeiro de 2021.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2016, Pregão Presencial nº 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Silvana Silva dos Moraes-MEI, CNPJ nº 19.922.400.0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – ao valor contratual e reajuste – Acréscimo ao valor do contrato a importância de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência-Prorroga-se o prazo de vigência para 17 de janeiro de 2021.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2016, Pregão Presencial nº 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Castro FIRELI-ME, CNPJ nº 23.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – ao valor contratual e reajuste – Acréscimo ao valor do contrato a importância de R\$ 105.748,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência-Prorroga-se o prazo de vigência até o dia 17 de janeiro de 2021.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2018, Tomada de Preços nº 027/2016.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Campos Limpeza e Terraplanagem FIRELI-ME, CNPJ nº 26.408.235/0001-00.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – preço e do reajuste de preço – Acréscimo ao contrato o valor de R\$ 111.610,36 (cento e onze mil, seiscentos e dez reais e trinta e seis centavos).
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2019, Tomada de Preços nº 031/2016.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA-EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – preço e do reajuste de preço-Acréscimo ao contrato original o valor de R\$ 7.043,36 (sete mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos).
Data de Assinatura	10 de dezembro de 2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2019, Tomada de Preços nº 032/2016.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA-EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Quarta – prazo de execução-Prorroga-se o prazo até 07 de março de 2020. Cláusula Segunda-Fica alterada Cláusula Oitava – vigência-Prorroga-se o prazo até 07 de junho de 2020, conforme cronograma físico-financeiro.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2019, Tomada de Preços nº 026/2016.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA-EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – preço e do reajuste de preço-Acréscimo ao contrato original o valor de R\$ 1.801,74 (um mil, setecentos e um reais e vinte e quatro centavos).
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2019, Tomada de Preços nº 026/2016.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA-EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – preço e do reajuste de preço-Glissasse ao contrato original o valor de R\$ 788,79 (setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2017 (Contrato nº 272/2016-CELEPAR)	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná-CELEPAR, CNPJ nº 76.945.011/0001-19.
Objeto	Cláusula Primeira – no Objeto-Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 272/2016 nos termos de sua Cláusula Segunda. Cláusula Segunda – da Prorrogação-Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 07/01/2020 até 31/12/2021. Cláusula Terceira – do Valor-Sobre o valor atual do contrato, que o do R\$ 84.811,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e onze reais), será aplicado em 01 de janeiro de 2020, o reajuste de 2,89% (dois virgula oitenta e nove por cento), referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado entre os meses de outubro de 2018 a setembro de 2019, conforme estabelecido nos Parâmetros Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira do Contrato, representando um acréscimo de R\$ 2.754,25 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). Com a prorrogação e o reajuste supramencionados, o valor global estimado deste contrato passa a ser de R\$ 385.912,51 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos), sendo que, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, o valor será de R\$ 194.691,51 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e um centavo), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.
Data de Assinatura	10 de dezembro de 2019

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-05/19-07

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 050/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
100	VIA RY TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO FIRELI – EPP	06.151.303/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-05/19-08



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇAO ELETRONICO N.º 128/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
 Início da Sessão Pública: Dia 6 de janeiro de 2020, Hora: as 8 horas e 00 minutos e Horário de Brasília.
 Valor: R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).
 O edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dosvizinhos.pr.gov.br, seu perfil nos sites e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (41) 3536 8484.
 Dos Vizinhos, 9 de dezembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREÇAO ELETRONICO N.º 150/2019
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 050/2019 com execução de 12 (doze) meses.
 Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br, na sua SRP - Atas de Registros de Preços.
 Dos Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREÇAO PRESENCIAL N.º 062/2019
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL 1900/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 062/2019 com execução de 12 (doze) meses.
 Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br, na sua SRP - Atas de Registros de Preços.
 Dos Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2020.
 OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvizinhos.pr.gov.br

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 PARA OS CARGOS DE:
 Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Ensino Fundamental Matemática, Professor, Ensino Fundamental, Espanhol e Professor de Educação Infantil.
 OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Extração de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos n.º 19/2019:
 Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2018 - Ivo Bethatto 48359734968, CNPJ n.º 29.184.959/0001-70.
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2018 - Transporte C Castro EIRELI - ME, CNPJ n.º 29.058.951/0001-01.
 Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2018 - A. A. Dias Transportes LTDA - ME, CNPJ n.º 03.261.847/0001-18.
 Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2018 - Charles Antonio Faustino - MEI, CNPJ n.º 19.643.153/0001-85.
 Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2018 - Ibaça Transportes LTDA - ME, CNPJ n.º 05.192.071/0001-42.
 Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2018 - Sivana Sálv de Moraes - MEI, CNPJ n.º 19.622.400/0001-67.
 Quanto Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2018 - Transportes C Castro EIRELI - ME, CNPJ n.º 29.058.951/0001-01.
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 118/2018 - Campor Limpeza e Terraplanagem EIRELI - ME, CNPJ n.º 29.408.293/0001-42.
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 155/2018 - Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ n.º 16.267.737/0001-42.
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 157/2018 - Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ n.º 16.267.737/0001-42.
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 158/2018 - Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ n.º 16.267.737/0001-42.
 Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 159/2018 - Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ n.º 16.267.737/0001-42.
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 167/2018 (Contrato n.º 272/2018 - CELEPAR) Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, CNPJ n.º 76.545.911/0001-13.
 Dos Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 178/2019
 Decreto n.º 15859/2019 - Decreta ato oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 05, 07 e 08 de dezembro de 2019, em virtude do falecimento do servidor titular Anadir Paulo Bastistella. - 06 de dezembro de 2019.
 Decreto n.º 15891/2019 - Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Izabel Terézinha Mayer. - 05 de dezembro de 2019.
 Decreto n.º 15852/2019 - Exonera, a pedido, a servidora Rosinete Fernandes Dias, do cargo de servidora temporária de Professor de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena - Pós. - 09 de dezembro de 2019.
 Decreto n.º 15893/2019 - Concede Licença para Casamento a servidora Letícia Makara Ribeiro. - 09 de dezembro de 2019.
 Portaria n.º 07/2019 - Concedi férias a servidores municipais. - 10 de dezembro de 2019.
 OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREÇAO ELETRONICO N.º 226/2019 - UASC 957956
COM COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
 A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço-PR, para o item UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de área para suprir a demanda da municipalidade.
 Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020.
 Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Orléano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (41)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.
NADIA DALL'AGNOL
 Pregoeira
NOTA EXPLICATIVA 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019
OBJETO: Contratação de empresa para substituição da iluminação do parque Lago Cidade Norte por luminárias de LED, reacomodo do padrão de entrada de energia e também instalação de iluminação decorativa do lago, incluindo o fornecimento do material, insusm e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Referente às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO:
 Item 4 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
 Luminária para iluminação pública de LED com potência de 60 e 150W (L70 ensaiada acima de 100°C), acompanhada com tradução juramentada.
 Em atendimento ao questionamento protocolado sob o nº 12205/2019, em 09/12/2019 esclarecemos que no item especificado abaixo fica excluída a frase: (L70 ensaiada acima de 100°C) e sendo assim:
 Onde se lê:
 12) A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação L70-80 (L70 ensaiada acima de 100°C), acompanhada com tradução juramentada.
 Leia-se:
 12) A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80 acompanhada com tradução juramentada.
 O elemento que diz respeito sobre a L70 da luminária a ser ensaiada acima de 100°C pode ser ignorado, o mesmo não será considerado para avaliação do item, entretanto o item "12" ainda permanece como documento obrigatório para validação do item.
 Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.
 César Fontana
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê
 O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DE PIETRI CONSTRUÇOES LTDA EPP
ESPECÍE: Contrato n.º 91/2014 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de uma unidade escolar com 4 (quatro) salas de aula, área total de 785,54 m², a ser construída na rua José Lopes Santana - Quadra 20 - Lote 16 - no Distrito de Sede Progresso - Verê - PR, conforme projeto padrão e planilha orçamentária do Ministério da Educação (FNDE).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n.º 91/2014 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 05/04/2020 (seis dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2019.
FORD: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
 Ademilso Rosin
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO 37/2019 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plantões médicos de 12 horas nos dias normais de expediente e de 24 horas nos finais de semanas, feriados e pontos facultativos, plantões médicos das 11:30 às 13:00 horas e ainda das 17:00 às 19:00 horas, ocorrendo a Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais concorre com todas as demais operações.
 Em atendimento ao disposto no art. 19, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.
**Valor total dos gastos com a licitação n.º 37/2019 - Inexigibilidade: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais).
 Homologado e adjudicado a presente licitação.
 Verê-PR, 11 de dezembro de 2019.**
 ADEMILSO ROSIN
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2019-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário por item.
 O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 105/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de toxicologia, para atender as necessidades do Departamento de Saúde, que será realizada em 10 de dezembro de 2019, às 14:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.
 Marmeleiro, 10 de dezembro de 2019.
 Thaís Vergínie Biava
 Pregoeira
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços
TIPO: Menor preço unitário por item.
 Nas publicações do dia 04/11/2019 e 05/11/2019 nos seguintes meios de publicações legais respectivamente: Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, pag. 03, Edição n.º 0333 e Jornal de Beltrão, pag. 16 - Edição n.º 6.642 - Ato's Oficiais.
 Onde se lê:
 12 - Secretaria Municipal de assistência social
 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FUNDAMENTO LEGAL: Fundamente-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso III, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
 A empresa AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.837.209/0001-00, vencedora nos itens 01, 04, 07, 15, 20, 32, 38, 44, 46 e 47, percebendo o valor total de R\$ 21.137,54 (vinte e um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
 Marmeleiro, 10 de dezembro de 2019.
 Jânir Darci Gomes Da Rosa
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 030/2019
DATA - 09 de dezembro de 2019.
OBJETO: Contratação de humonista JUCA BALA para show de confraternização dos servidores do PAIF e do SGPV da Assistência Social, conta do contratado.
VALOR CONTRATADO: Valor de R\$ 9.000,00 (nove mil e 000 reais).
 Às despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 002 - Fundo Municipal de assistência social
 08.244.00.17.2050 - proteção social básica
 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamente-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso III, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA: T ENTRETENIMENTO LTDA
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha recaiu sobre o humonista Juca Bala, cuja contratação se formalizara através do empenho exclusivo, bem como porque restaram cumpridas todas as condições indicadas no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, e por preenchidas as condições de habilitação, o que tem por objeto a contratação com a empresa especializada e pela conta pública.
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
VIABILIDADE: 31/12/2019
 SANDRO PAULO BORTONCELLO
 Presidente da Comissão
ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2019
 Ent análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2019, de 09 de dezembro de 2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, o Diretor Municipal de Licitação, em nome do Sr. SANDRO PAULO BORTONCELLO, Presidente da Comissão Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, atendeu ao PRAZO DE VIABILIDADE: Ata 31 de Dezembro de 2019.

VALOR CONTRATADO: Valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
OBJETO: Contratação de humonista JUCA BALA para show de confraternização dos servidores do PAIF e do SGPV da Assistência Social, conta do contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamente-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso III, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA: T ENTRETENIMENTO LTDA
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná
 Cruzeiro do Iguaçu, 09 de dezembro de 2019.
 Dilmar Turmina
 Prefeito



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2019
ESPECÍE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
E ENTRETENIMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de humonista JUCA BALA para show de confraternização dos servidores do PAIF e do SGPV da Assistência Social, conta do contratado.
VALOR TOTAL: Valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamente-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso III, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
DATA: 11/12/2019
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Cruzeiro do Iguaçu, 09 de dezembro de 2019
 SANDRO PAULO BORTONCELLO
 Presidente da Comissão
HOMOLOGO E ADJUDICO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019
 Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 030/2019, em nome do Sr. T ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.842/0001-20, com valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), Cruzeiro do Iguaçu, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
 Dilmar Turmina
 Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 085/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: FIBRA ÓPTICA UNIFORMES INDUSTRIAIS E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP
 Registro de preços para fibra óptica e aquisição de uniformes escolares, conforme contrato anexo I, parte integrante do edital.
VALOR TOTAL: R\$ 33.545,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO: Até 09/12/2020
DOTAÇÃO: 335630 000000 - Material de consumo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 039/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INPERFOR T INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE BARRIOS E REDECOES EIRELI
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de barcos condutores, canoas e esquadrias estabelecidas neste termo para as competições de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO: Até 09/12/2020
DOTAÇÃO: 333031 00 000 primarias culturais, artísticas, recreativas, esportivas e de lazer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 088/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
MARIA A. MEOGLIANO E CIA LTDA ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em decoração de ambientes com temas decorativos se utilizando de bolas, lanternas entre outros objetos decorativos com finalidade de ser usadas.
VALOR TOTAL: R\$ 8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais).
PRAZO: Até 09/12/2020
DOTAÇÃO: 333031 00 000 primarias culturais, artísticas, recreativas, esportivas e de lazer

Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE ALTERAÇÕES
 A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 127/2019 Processo Licitação 227/2019. As alterações estão dispostas no que 13 do Edital e na data de abertura das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
 Realeza, 10 de Dezembro de 2019
 DIANA BAMBERG
 Pregoeira

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
 CNPJ 00.333.679/0001-96 - Fone/Fax (0XX48) 3524-5335
 Rod. Contorno Vitorino Trezanni, nº 501, Bairro Água Branca,
 CEP: 85.404-278, Francisco Beltrão-PR.
RESOLUÇÃO Nº 067/2019
 DATA: 10 de dezembro de 2019
 CNR comissão especial para fixar tabela c, referente para pagamento da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DENTÁRIOS TOTAIS E PARCIAIS, cujas resoluções se encontram em anexo.
 HELTON PEDRO PFEIFER - Presidente da ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:
RESOLVE:
 Art. 1º Cria a comissão temporária especial para a fim de elaborar tabela referencial de valores para o pagamento da contratação de serviços dentários parciais e totais, sendo investidos na qualidade de membros titulares:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
LUIS SCHERMANN	037.294.138-19	titular
MARLENE CARLA SCHLOSSER	078.229.450-07	vicesitular
JONAS WELTER	34.405.055-01	titular
LEONARDO JACQUES SILVA	036.124.596-11	titular
LEONARDO LEGRAMANTI	026.124.596-11	titular

 § 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor titular primeiro relacionado;
 § 2º Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado;
 Art. 2º O prazo para conclusão das trabalhos e de 10 (dez) dias contados a partir da publicação da presente;
 Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo eleger a partir de então, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste, Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.
 Helton Pedro Pfeifer - Presidente da ARSS

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	128		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	128		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos, que serão disponibilizados aos usuários da Secretaria de Saúde do município de Dois Vizinhos - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0347008001103010007206500494		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	187.600,00		
Data de Lançamento do Edital	09/12/2019		
Data da Abertura das Propostas	06/01/2020	Data Registro	11/12/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de janeiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 9 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>12/12/19</u> a <u> / / </u> .
--